ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado. . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos
REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes e B. da Cunha

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado. . 33$000
Por seis mezes » . . 16$500
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado. . $200

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residente em Pariz, rue La Grange Bateliere 18,

ANNO LXXVI — Quarta-feira, 1 de Agosto de 1900 — NUMERO 172

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE JUNHO DE 1900.

Expediente do Dr. Director

Officios:

Ao Dr. Chefe de Policia—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que, em virtude de requisição do Juiz Municipal de Triumpho, solicitou em 16 do corrente, do Presidente da Parahyba, a extradição do criminoso Luiz Pereira de Souza, recolhido á cadeia publica no termo de Princeza, desse Estado, visto estar sendo processado no referido municipio.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE JUNHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Pela verba do art. 1.º § 1.º n. 40, do orçamento vigente, mandai pagar ao tenente do corpo de policia urbana, Leopoldo Francisco da Silva, a quantia de... 42$333, da ajuda de custo que lhe compete, pelo maximo, por ter seguido em 21 de Março ultimo, do municipio de Rio Formoso para o de Canhotinho, afim de destacar.

— Ao mesmo—Pela verba do art. 1.º § 1.º n. 40, do orçamento vigente, mandai pagar ao alferes do corpo de policia urbana, João Ferreira da Silva Junior, a quantia de 22$500, da ajuda de custo que lhe compete, pelo medio, por ter destacado no municipio de Gamelleira, em 10 de Abril ultimo.

— Ao mesmo—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1476, de 15 do corrente, mandai pagar, pelo saldo da verba do art. 1.º § 1.º n. 32, do orçamento vigente, a Tondella Cockles & C., a quantia de 452$952, proveniente do fornecimento de artigos de expediente para a Secretaria da Repartição Central da Policia, durante os mezes de Março e Abril ultimos, e escripturar, afim de lhe ser opportunamente paga, a de 173$745 restante, conforme as contas juntas.

Communicou-se ao Dr. Chefe de Policia.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 19 de Junho de 1900.

Actos:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Fausta Pergentina de Lima Barros, professora da cadeira de Gamelleira, e, tendo em vista o attestado medico que exhibio e a informação prestada pelo Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, em officio n. 123 de 12 do corrente, resolve prorogar por mais 60 dias, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha a peticionaria.

— O Governador do Estado resolve remover, por conveniencia do serviço publico, o professor Antonio Gerson Eustaquio Guaraná, da cadeira de ensino primario de Belmonte para a de Santo Antonio da Pedra.

Fizeram-se as devidas communicações.

— O Governador do Estado resolve nomear professores publicos effectivos os alumnos-mestres titulados pela Escola Normal:

Alfredo Ildefonso Barbosa Reis, da cadeira de S. Pedro de Ouricury.

Antonio das Chagas Rodrigues Machado, da de Boa-Vista.

Samuel José Alves de Amorim, da de Penha de Floresta.

Communicou-se á Instrucção Publica.

— O Governador do Estado, usando da autorisação concedida pela lei n. 423 de 27 de Abril ultimo, resolve abrir um credito supplementar na importancia total de setenta e nove contos duzentos e sessenta e seis mil réis (79:266$) ás seguintes verbas da lei do orçamento vigente:

Art. 1.º § 1.º n. 5.	41:600$000
Idem, idem, idem, n. 10 . . .	37:666$000
	79:266$000

Remetteu-se cópia á Thesouraria de Fazenda

Officios:

Sr. Dr. Presidente do Estado de Minas Geraes—Accuso o recebimento do vosso telegramma datado de hontem e agradeço a communicação de ter sido installado o Congresso Legislativo perante o qual foi lida a mensagem presidencial.

— Ao mesmo — Mandai escripturar a quantia de setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos réis (745$500), devida a Tondella Cockles & C., pelo fornecimento de artigos de expediente ao Gymnasio Pernambucano nos mezes de Fevereiro a Abril ultimos, conforme as contas juntas, uma vez que é insufficiente o saldo existente na verba consignada no art. 1.º § 1.º n. 58 do orçamento vigente para realisação do pagamento que solicitam aquelles negociantes.

Assim respondo o vosso officio n. 144, de 6 do corrente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 19 de Junho de 1900.

Acto:

O Governador do Estado resolve nomear o Dr. Alberto Furtado de Mendonça para exercer o cargo de auxiliar provisorio da Inspectoria de Hygiene.

Officios:

N. 401—Sr. Ministro Plenipotenciario do Brasil em Roma—Confirmo o telegramma que em data de 16 do corrente vos dirigi, pedindo o obsequio de enviardes com urgencia vaccina Ferrir.

Conforme vos declarei no referido telegramma o London Brasilian Bank foi autorisado a entregar a essa Legação a quantia de mil libras para occorrer ás despesas com a satisfação de meu pedido.

Certo de que acceitareis de bom grado essa incumbencia, antecipo-vos meus agradecimentos e aproveito a opportunidade para significar-vos os protestos de estima e consideração.

N. 405—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda — Mandai entregar, pelo art. 1.º § 2.º n. 19, da lei orçamentaria em vigor, ao Director do Instituto Vaccinogenico do Estado, a quantia de [illegible] afim de occorrer á compra de vitellos para cultura de lympha vaccinica.

N. 40[illegible]—Sr. Dr. Inspector Geral de Hygiene—Declaro-vos, em resposta ao officio n. 162, de 15 do corrente, que ficais autorisado a nomear dois serventes provisorios para o serviço do Lazareto da ilha do Pina.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do Exm. Sr. Dr Governador do Estado, do dia 19 de Junho de 1900

Officio:

Sr. Dr. Procurador dos Feitos da Fazenda - Em resposta ao vosso officio de 9 do corrente, sob n. 71, remetto-vos as escripturas, em original, de hypothecas do engenho Frecheiras e da usina do mesmo nome, e bem assim os contractos celebrados com o Governo para fundação da mesma usina, documentos esses que deverão ser opportunamente devolvidos.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 28 de Julho de 1900.

Monsenhor Augusto Franklin Moreira da Silva, administrador do Recolhimento da Gloria d'esta cidade, pedindo que se lhe mande entregar a pensão correspondente ao trimestre findo em Junho ultimo, da verba votada na lei do orçamento para o mesmo Recolhimento.—Deferido, com officio de hoje do Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Angela de Santa Julia, superiora e regente da casa de caridade de Gravatá de Taquaretinga, pedindo que se lhe mande pagar a subvenção a que tem direito a mesma casa, no periodo de Abril a Junho do exercicio de 1899 a 1900.—Deferido com officio desta data ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Congresso Dramatico Beneficente, pedindo a concessão do Theatro Santa Izabel, afim de realizar no dia 5 de Agosto vindouro o seu espectaculo social.—Como requer.

Tondella Cockles & C, em liquidação, pedindo pagamento dos objectos mencionados na factura junta na importancia de [illegible] fornecidos para a Escola Normal.—Escripture-se.

Anna Cesar de Albuquerque Mello, professora, pedindo para continuar em disponibilidade, visto não poder emprehender viagem para o povoado de Pão Ferrado em Leopoldina, para tomar posse da cadeira para que foi ultimamente nomeada.—Attendida por portaria desta data.

Alfredo José Augusto Ferreira, pedindo que se lhe mande pagar pela verba do § 3º art. 1º do orçamento vigente a quantia de 235$000 que se acha escripturada, proveniente do fornecimento de materiaes e serviços que prestou no Theatro Santa Izabel, durante o mez de Junho do anno passado.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Thomaz da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Substituto do Procurador Geral do Estado.

Barão de Pajeú, por seu procurador Antonio Francisco de Sá Barretto, pedindo pagamento da quantia de 108$, que se acha escripturada proveniente dos alugueis da casa que em Villa Bella serviu de quartel e cadeia no periodo de 1 de Janeiro a 30 de Junho do anno passado.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Abel Eduardo do Nascimento, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 74$570 que se acha escripturada na Secretaria da Fazenda.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Philadelpho dos Anjos Pereira, solicitando o pagamento da quantia de 16$240 que despendeu com o fornecimento de luz ao quartel e cadeia do municipio de Serinhaem.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

João Lourenço da Silva, ex-praça do extincto corpo de policia urbano, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 74$570 importancia das peças de fardamento que deixou de receber, vencidos em o anno proximo passado.—Informe o Sr coronel commandante da brigada policial.

Synesio Bezerra Cavalcante Junior, pedindo pagamento da quantia de 370$500, que despendeu com o fornecimento que fez aos presos recolhidos á cadeia da cidade de Pesqueira.—Informe o Sr. Dr Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Heremio Rodrigues da Silva, solicitando o pagamento da quantia de 162$00, que despendeu com o fornecimento de luz e agua ao quartel do destacamento de Ouricury, de 1 a 30 de Junho do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Antonio do Carmo Almeida, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 120$000 proveniente do apparelho telephonico n. 76, correspondente aos mezes de Julho de 1899 a Junho de 1900: a serviço do corpo de policia urbana, como consta da conta junta sob n. 862.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Angelino Ferreira Lima, ou Leite, conhecido por Angelo, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o Sr. Dr. Juiz de direito interino do municipio de Alagoa de Baixo, mandando juntar a certidão do processo e da data da prisão.

Germano de Freitas Barros, 2º sargento do 2º batalhão, solicitando o pagamento do fornecimento de luz e agua do quartel do destacamento de Nazareth, de 1 de Fevereiro a 30 de Junho do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Pedro da Silva, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser transferido da Casa de Detenção para a cadeia do municipio de S. Bento, afim de alli ser submettido a novo julgamento.—Informe o Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de S. Bento.

João Fernandes da Silva Pinto, por seu procurador Tertuliano Cabral de Vasconcellos, pedindo pagamento dos alugueis de sua casa que no municipio de Aguas Bellas, que serve de quartel e cadeia, a contar do dia 1 de Janeiro ao ultimo de Junho proximo findo a razão de 30$ mensaes.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José de Oliveira Galvão, pedindo para ser provido na serventia vitalicia dos officios de 2º tabellião, escrivão do crime e execuções criminaes e mais annexos do municipio de Quipapá, orgados em virtude da lei n. 451 de 19 de Junho do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Juiz de direito do municipio de Quipapá.

Carlos Adolpho de Avellar Alchorne, professor publico removido da Villa de Ouricury para a de S. José do Egypto, pedindo 3 mezes de licença com ordenado de accordo com a lei n. 451 do corrente anno.—Deixo de conceder a licença requerida por não ter o peticionario nos termos do Regulamento de 31 de Julho de 1893, tomado posse da cadeira para que foi nomeado.

O porteiro,
C. Moraes.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 30 de Julho de 1900

Carolina Muniz Falcão da Cunha, Candido L. de Souza Miranda Couto, Leonidio João Evangelista Avelino Constantino da Silva —Informe a 1ª secção.

Olinto Jardim & C., Moreira Lima & C 2 petições—Informe a 3ª secção.

J. A. Couto Vianna & C.—A' 1ª secção.

Carolina Muniz Falcão da Cunha —Certifique-se.

Modesto Eugenio Pinto Osorio.—Declare o fim a que se destina a certidão.

Joaquim Ferreira Valente. — Juntem os conhecimentos do imposto relativo ao ultimo semestre.

O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 166—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 31 de Julho de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Joaquim Camara de Arruda Campos, a requisição do Dr. Juiz Municipal do 4º districto criminal, por se achar pronunciado no art. 303 do Codigo Penal, Manoel Antonio de Mello, como desertor da brigada policial do Estado de Minas Geraes; Juvencio de tal, a requerimento do capitão do Porto; José Francisco da Silva e João Joaquim de Lima, como desordeiros.

A' ordem do Dr. Delegado do 1 districto da capital, Antonia Maria Guilhermina, por offensas á moral publica.

A' ordem do Dr. Delegado do 2 districto da capital, João Rufino de Oliveira como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Vital Idilio da Paz, por se achar pronunciado em crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado do districto de Peres, Manoel Faustino do Nascimento, como desordeiro.

— Pelo Dr. Delegado do 2º districto da capital me foi communicado que, em data de 28 deste mez, na Estrada Velha de Santo Amaro, o individuo Manoel Viagem e outro, cujo nome ignora-se, penetraram na casa de Agostinho Ignacio de tal e depois de terem-no aggredido, feriram a José Maria que alli se achava.

O subdelegado respectivo, procede as diligencias da lei contra os delinquentes, que logo após evadiram-se.

— Participou-me a mesma autoridade que, na madrugada de 28 do mez os ladrões penetraram na mercearia de Manoel Pessôa dos Santos, sita a Estrada Nova de Beberibe, do 3º districto da Graça, e subtrahiram diversas mercadorias que foram avaliadas approximadamente em dous contos de réis.

Sobre o facto procede-se de conformidade com a lei.

— Em data de 25 deste mez, no engenho Guarany do municipio de Agua Preta, os individuos de nome José Ignacio e Severiano Bezerra de Andrade travaram lucta entre si, dando em resultado o primeiro sahir ferido gravemente.

Contra o delinquente, que se acha preso, procede aquella autoridade as deligencias de conformidade com a lei.

— O delegado de policia do Cabo communicou-me que, na tarde de 28 deste mez autorisou a inhumação no cemiterio publico daquella localidade depois de competentemente vistoriado, o cadaver de Antonio de tal, surdo-mudo, que horas antes havia sido esmagado por um trem da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco entre as estações de Timboassú e Escada.

A autoridade competente procede as deligencias legaes, no intuito de descobrir se o facto foi, ou não casual.

— No dia 1 deste mez o delegado de policia de Pesqueira do municipio de Cimbres, capturou e recolheu a cadeia respectiva, o individuo de nome Pedro Cabeclo, por se achar alli pronunciado, como incurso nas penas do art 330 do Codigo Penal.

— Pelo subdelegado do districto da Bôa-Viagem foram enviadas a esta Repartição no dia 27 deste mez, 1 navalha, 1 baioneta e 4 facas de ponta, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

— Nesta data foram remettidas ao Dr. 3º Promotor Publico da capital, por intermedio do Dr. Juiz municipal do 5º districto criminal, as delegacias policiaes procedidas contra João José do Rego Barros, autor dos ferimentos de que foi victima João Damasceno do Rego.

— O major Gonçalves Pessôa de Albuquerque, entrou no dia 25 deste mez no exercicio do cargo de subdelegado do 2º districto do municipio do Bonito.

Saude e Fraternidade.

O Chefe de Policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 28 de Julho de 1900

Braziliana Maria Villaça, E. Guedes L. Duarte, José Rodrigues da Cruz, Manoel João de Amorim, V. D. Alves Maia Junior. —Como requerem

João de Deus Falcão, Silvestre Pires de Azevedo.—Pague-se.

Albino da Silva Leal.— Attendido nos termos da informação da Directoria de Obras.

Domingos Gonçalves Villa Verde—Como requer, pagos os emolumentos pela organisação da planta.

Fructuoso Lopes.—Sim, prestando a caução de 20$.

Guimarães & Valente. — Deferido, nos termos do parecer da Directoria de Obras

José Ferreira de Souto, Coronel Jeronymo C. de Albuquerque Maranhão —Sim, ouvindo a Secretaria da Industria no que diz respeito ao ponto para onde tem de encanar as aguas.

Joaquim Guedes Valente.—Sim, respeitando o perfilamento legal.

João Gualberto da Silva.—O peticionario compareça á Directoria de Obras afim de entender-se sobre o assumpto de sua petição.

João Ignacio de Medeiros Rego.—Attendido.

João Anesberto Lopes.—Sim limitando-se ao que requer.

José Paulo Botelho.—Sim, assignando o peticionario um termo pelo qual se obrigue aceder em todo tempo, pelo preço que agora for arbitrado a area do terreno que tem de ser desapropriada.

Lindolpho Gomes de Almeida.—Restitua-se.

Landelino de Paiva Ferreira.—Dê-se.

Theophilo Evangelista de Souza.—Sim, pagos os devidos impostos.

Prefeitura Municipal do Recife, em 23 de Julho de 1900.

O porteiro,
Manoel José de Sant'Anna Araujo.

CONGRESSO NACIONAL

Senado

Presidio á sessão de 16 do passado o Sr. Manoel de Queiroz.

Approvada a ultima acta, foram lidos os seguintes pareceres:

Da commissão de finanças rejeitando a proposição da Camara dos Deputados que concede a D. Joanna Octaviana Rocha o monte pio deixado por seu fallecido marido;

Da mesma commissão approvando a proposição da Camara que abre o credito de 27:000$, á rubrica n. 37 do orçamento vigente;

Da mesma commissão approvando a proposição que concede um anno de licença a José Machado de Oliveira lente da Faculdade de Direito de S. Paulo;

Da commissão de constituição, poderes e diplomacia approvando o véto da Prefeitura, relativo ao professor Edmundo Pereira da Costa;

Da mesma commissão approvando o véto relativo a Companhia S. Christovão;

Da mesma commissão approvando o véto relativo á reforma do gabinete do Prefeito e novo regulamento do montepio dos funccionarios municipaes.

Annunciada a ordem do dia pedio a palavra o Sr. Alvaro Machado, que discutiu a lei fixando a força naval para o exercicio de 1901, combatendo disposições referentes ao sorteio militar.

Ao terminar o discurso de S. Exa. o Sr. Arthur Rios requereu e o Senado acceitou o seu requerimento adiando a discussão do assumpto por 48 horas.

Em seguida foram approvados, sem debate, os pareceres: n. 67, de 1900, da commissão de justiça e legislação, opinando que seja approvado o «véto» do Prefeito á resolução do Conselho Municipal, que concede a liberdade de construcção para a zona, que especifica, no bairro de Copacabana; e n. 68, de 1900, da commissão de justiça e legislação, opinando que seja approvado o «véto» do Prefeito a resolução do Conselho Municipal que autorisa a liquidar todas as ordens iniciadas em administrações anteriores, cujo inicio consta de documentos officiaes.

O Sr. Gomes de Castro reclamou, depois, contra a demora na entrega dos relatorios da marinha e da guerra.

O Sr. presidente declarou a S. Exa. que os referidos relatorios haviam chegado ao Senado na ultima sexta feira e que estavam sendo hoje distribuidos.

Levantando-se a sessão ficou designada para hoje a seguinte ordem do dia:

Segunda discussão do parecer da commissão de finanças, sobre a proposição da Camara, n. 3, deste anno, autorisando o poder executivo a abrir ao ministerio da guerra o credito extraordinario de... 1:666$666, para pagar os vencimentos do major honorario do exercito, professor da Escola Militar do Brasil João Bernardo de Azevedo Coimbra, correspondentes ao tempo em que esteve dirigindo uma turma de alumnos da aula de arithmetica naquelle estabelecimento; e segunda discussão do parecer da commissão de finanças sobre a proposição da Camara, n. 4, de 1900, que autorisa o poder executivo a abrir ao ministerio da guerra o credito extraordinario da somma que for necessaria para pagar a diversos professores do collegio militar, e outros, os vencimentos que deixaram de receber no periodo comprehendido entre a data de sua demissão e a de suas reintegrações e etc.

— O Sr. Rosa e Silva presidio á sessão de 17.

Approvada a ultima acta, foram lidos os pareceres da commissão de Constituição, poderes e diplomacia favoraveis ás resoluções do Conselho Municipal relativas ao codigo de policia municipal e mandando vigorar a postura do 9 de Março de 1875.

Em seguida, annunciou-se a ordem do dia e foram approvados, sem debate, em segunda discussão, os pareceres sobre a proposição da Camara dos Deputados n. 3, de 1900, autorisando o poder executivo a abrir ao ministerio da guerra o credito extraordinario de 1:666$666 para pagar os vencimentos ao major honorario do exercito, professor da Escola Militar do Brazil, João Bernardo de Azevedo Coimbra, e a proposição da Camara dos Deputados n. 4, de 1900, autorisando o poder executivo a abrir ao ministerio da guerra o credito extraordinario da somma necessaria para pagar ao capitão de fragata Alfredo Augusto de Lima Barros e outros os vencimentos integraes que deixaram de receber no periodo comprehendido entre a data de sua demissão e a de suas reintegrações, e dá outras providencias.

Marcada a ordem do dia, levantou-se logo depois a sessão.

— Presidio á sessão da 18 o Sr. Rosa e Silva e após a approvação da acta, o Sr 1º secretario leu o expediente e o que figurava a renuncia apresentada pelo senador Rocha Fagundes, representante do Rio Grande do Norte, e da qual tomou conhecimento o Senado.

Logo depois foram lidos os pareceres mantendo os vetos da Prefeitura as resoluções do Conselho Municipal, sobre nomeação effectiva de professores diplomados para as escolas nas freguezias ruraes ou suburbanas; e sobre uma cooperativa municipal concedida a José de Andrade Teixeira.

Passando-se a ordem do dia, foram approvados, em discussão unica, sem debate, os pareceres n. 72, de 1900 da commissão de constituição, poderes e diplomacia, opinando que seja approvado o veto do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que concede licença com todos os vencimentos ao funccionario municipal Pedro Leopoldo Larée e a outros; e n. 73, de 1900, da commissão de constituição poderes e diplomacia, opinando que seja approvado o veto do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que amplia por equiparação aos funccionarios da directoria de instrucção, que exercerem inspecção de estabelecimentos de ensino, o disposto no paragrapho unico do art. 71 do decreto n. 93 de 3 do Novembro de 1898.

Levantou-se logo depois a sessão.

— Presidio a sessão de 19 o Sr. Manoel de Queiroz.

Não houve expediente com pareceres, depois de approvada a acta sessão anterior.

Pedio, então, a palavra o Sr. Martinho Garcez, que justificou um projecto de divorcio no casamento civil, que publicamos na integra, em outra secção.

S. Exc. fez o historico do assumpto, referindo-se ás leis e aos costumes dos povos cultos, tendo dito no começo do seu discurso que vinha submetter esse projecto á sabedoria do Senado, ainda sob a impressão do grave crime commettido por um joven representante da nação.

— O Sr. Alberto Gonçalves—E' sempre assim. As leis fazem-se para as excepções...

O orador declara em resposta a esse aparte que está apparelhado para discutir a materia em todos os terrenos, inclusive perante as leis divinas, em face da Biblia.

E o que deseja é coibir o arbitrio do poder o marido matar a mulher em nome da honra, quando a Republica lhe nega o direito de matar em nome da lei.

Durante a oração do representante de Sergipe, cruzaram-se muitos apartes nas bancadas.

Recebido pela mesa, o projecto foi enviado á respectiva commissão para dar parecer sobre elle.

Passando-se á ordem do dia, falaram os Srs. Pires Ferreira e Belfort Vieira sobre a proposição da Camara, fixando a força naval para o exercicio de 1901.

Encerrada a discussão, verificou-se que não havia numero para votação.

Annunciou-se logo depois a discussão do parecer n. 81, de 1900, da commissão de Constituição, poderes e diplomacia, opinando que seja approvado o veto do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal, que autorisa o mesmo prefeito a entrar em accordo com a Companhia S. Christovão, para o fim de fazer alterações no contracto de 9 de Julho de 1899.

Encerrada essa discussão, sem debate, foi adiada a votação para quando houver numero.

Levantou-se em seguida, a sessão, ficando marcada a seguinte ordem dia:

Votação das materias cujas discussões ficaram encerradas;

2.ª discussão da proposição da Camara n. 23, de 1893, que autoriza o governo a conceder a D. Joanna Octaviana da Rocha o monte pio deixado por seu irmão capitão de fragata J. Carlos de Souza Jaques;

2.ª discussão da proposição da Camara que autorisa o poder executivo a conceder ao Dr. José Machado de Oliveira, lente da Faculdade de Direito de São Paulo, um anno de licença;

3.ª discussão da proposição da Camara que autorisa o governo a abrir ao ministerio da justiça e negocios interiores o credito de 27:000$000, supplementar á rubrica 37ª—Corpo de Bombeiros — do art. 2. da lei n. 560 de 31 de Dezembro de 1898, fazendo as necessarias operações, etc.

2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 3, de 1900, autorisando o poder executivo a abrir ao ministerio da guerra o credito extraordinario de.. .... 1:666$666, para pagar os vencimentos ao major honorario do exercito, professor da Escola Militar do Brazil, João Bernardo de Azevedo Coimbra.

2.ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 4, de 1900, autorisando o poder executivo a abrir ao ministerio da guerra o credito extraordinario da somma necessaria para pagar ao capitão de fragata Alfredo Augusto de Lima Barros e outros os vencimentos integraes que deixaram de receber no periodo comprehendido entre a data de sua demissão e a de suas reintegrações, e da outras providencias.

— Presidio a sessão de 20 o Sr. Rosa e Silva.

Depois de approvada a acta da sessão anterior, foram lidos dous pareceres, um relativo á pretenção de P. Pantheiro Guimarães e outro sobre o «veto» da Prefeitura opposto á resolução que manda, com urgencia realisar diversas obras na casa de S. José.

O Sr. Barata Ribeiro, pedindo a palavra, justificou a apresentação do seguinte projecto de lei:

Art. 1.º Ficam desde já suspensos os concursos para os lugares de assistentes das Faculdades de Medicina, até que sejam feitas as reformas do ensino das mesmas faculdades.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Passando á ordem do dia foram approvadas todas as materias, com excepção da proposição da Camara dos Deputados n. 22 de 1893, que autorisa o governo a conceder a D. Joanna Octaviana da Rocha o montepio da sua irmão capitão de fragata João Carlos de Souza Jacques.

Levantou-se logo depois a sessão, ficando designada para hoje a seguinte ordem do dia:

Discussão unica do parecer da commissão de Constituição, poderes e diplomacia, favoravel ao «veto» do prefeito opposto a resolução que autorisa a substituição dos §§ 41 e 42 do art. 31 do decreto n. 658, de 4 de Janeiro de 1890;

Discussão unica do parecer da mesma commissão favoravel ao veto a resolução que autoriza a reforma do gabinete do prefeito etc:

Discussão unica do parecer da mesma commissão, provando o «veto» do prefeito a resolução que manda contar para todos os effeitos o tempo do serviço de Alberto Leite Bastos.

— Presidio a sessão da 21 o Sr. Rosa e Silva.

Depois da approvação da acta da sessão anterior, foi lida uma proposição da Camara relativa a foguistas e remadores do Arsenal de Guerra.

Enviada a respectiva commissão essa proposição, annunciou-se a ordem do dia e foram encerradas as discussões e adiadas as votações por falta de numero.

Sob a presidencia do Sr. Manoel de Queiroz abriu-se a sessão de 22 no Senado.

Approvada a ultima acta, foi lido o seguinte expediente:

Proposição da Camara dos Deputados que autorisa o poder executivo a abrir ao ministerio de justiça e negocios interiores o credito de 3:252$, supplementar a verba n. 12 do art. 2º da lei n. 652, de 23 de Novembro de 1899—Justiça do Districto Federal;

Proposição da Camara que autorisa o poder executivo a abrir ao ministerio da justiça e negocios interiores o credito extraordinario de 6:659$511, para dar cumprimento ao accordão do Supremo Tribunal Federal que condemnou a fazenda nacional a pagar ao lente de inglez do Gymnasio Nacional Alfredo Alexandre os ordenados e gratificação addicional durante o tempo que esteve demittido por acto do governo, bem como as custas do processo.

Proposição da Camara que autorisa o poder executivo a abrir ao ministerio da justiça e negocios interiores o credito extraordinario de 883$615, para pagamento dos vencimentos que competem ao Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto, preparador da cadeira de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a contar de 3 de Outubro a 31 de Dezembro de 1899.

Proposição da Camara que autorisa o poder executivo a abrir ao ministerio da industria, viação e obras publicas o credito extraordinario de 86:260$832, para pagamento dos juros garantidos á Compagnie Auxiliaire des Chemins de fer au Brésil, correspondentes ao exercicio findo em 31 de Dezembro de 1899, pela construcção de prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, no trecho de S. Sebastião a S. Gabriel.

Proposição da Camara fixando as forças de terra e mar para o exercicio de 1901;

Proposição da Camara concedendo uma licença ao juiz substituto seccional do Pará.

Logo depois annunciou-se a ordem do dia, encerradas as discussões, sem debate, foram approvados os seguintes pareceres:

N. 75, de 1900 da commissão de Constituição, poderes e diplomacia, opinando que seja approvado o «veto» do prefeito do Districto Federal a resolução do Conselho Municipal que autorisa o mesmo prefeito a substituir os §§ 41 e 42 do art. 31 do decreto n. 653, de 4 de Janeiro de 1890;

N. 79, de 1900, da commissão de Constituição poderes e diplomacia, opinando que seja approvado o «veto» do prefeito de a reformar o serviço de seu gabinete e regulamento o monte-pio municipal;

N. 80, de 1900, da commissão de Constituição, poderes e diplomacia, opinando que seja approvado o «veto» do prefeito do Districto Federal a resolução do Conselho Municipal que manda contar para todos os effeitos, a Alberto Leite Bastos, ajudante do administrador do entreposto de carnes verdes de S. Diogo, o tempo de serviço de 7 de Setembro de 1893 até 18 de Dezembro de 1895;

N. 83, de 1900, da commissão de Constituição, poderes e diplomacia, opinando que seja approvado o veto do prefeito do Districto Federal a resolução do Conselho Municipal mandando que fique em pleno vigor a postura de 9 de Maio de 1875, tão sómente para os casos que comportarem toldos com as dimensões nella prescriptas.

Annunciada a discussão do parecer n. 83, de 1900, da commissão de Constituição, poderes e diplomacia opinando que seja approvado o veto do prefeito do Districto Federal a resolução do Conselho Municipal que prohibe o uso de comboios empregados pela Companhia Ferro-Carril Jardim Botanico.

Pedio a palavra e combateu a resolução, sustentando o *veto*, o Sr. Bezerril Fontenelle.

O Sr. Antonio Azeredo respondeu ao Sr. Bezerril, manifestando-se em opposição ao *veto*.

Fallou depois, no mesmo sentido e com as mesmas opiniões, o Sr. Barata Ribeiro, que, de passagem, referio-se a administração do Dr. Cesario Alvim.

Veio, em seguida, á tribuna o Sr. Arthur Rios para contrariar os dois oradores que o precederam, respondendo ao topico do discurso do Sr. Barata Ribeiro relativo ao Dr. Cesario Alvim.

Fallaram ainda o Sr. Lauro Muller e o Sr. Barata Ribeiro em explicação pessoal.

Encerrado o debate, foi o *veto* approvado por 24 votos.

Tambem encerrada, sem debate, a discussão unica do parecer n. 84, de 1900, da commissão de Constituição, poderes e diplomacia opinando que seja approvado o *veto* do prefeito do Districto Federal á resolução do Conselho Municipal que approva o Codigo de Policia Municipal, organizado pelo major José Caetano de Alvarenga Fonseca.

Posto a votos o parecer, foi approvado. E levantou-se a sessão.

— O Sr. Manoel de Queiroz presidio a sessão de 21.

Approvada a acta da sessão anterior, o Sr. 1º secretario leu as seguintes proposições da Camara recebidas pela secretaria do Senado: autorizando o poder executivo a conceder a Theophilo Branião, thesoureiro da administração dos Correios no Estado de Minas, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; autorizando o poder executivo a prorogar, por mais oito mezes e com o respectivo ordenado, a licença que foi concedida pelo presidente do Supremo Tribunal Federal ao Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal em Matto Grosso; autorizando o poder executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao cidadão Antonio José da Costa Rodrigues, 1º official e bibliothecario da Escola Naval; autorizando o poder executivo a prorogar por um anno, com o respectivo ordenado, a licença em cujo gozo se acha o lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, Dr. José Isidoro Martins Junior.

Em seguida, foi lido tambem um officio da mesa do Congresso do Estado de Minas Geraes, communicando ao Senado a approvação da seguinte indicação: «Indico que o Congresso Legislativo do Estado de Minas Geraes attenda á necessidade de organizar-se o trabalho agricola no Estado, faça sentir, pelos tramites regulares, ao Congresso Nacional a conveniencia que ha na decretação de uma lei de locação de serviços.»

Passando-se á ordem do dia foi approvado, sem debate, o parecer n. 66, de 1900, sobre a proposição da Camara que fixa a força naval para o exercicio de 1901.

Em 3ª discussão, foi igualmente approvado, sem debate, o parecer n. 77 sobre a proposição da Camara que autoriza o governo a abrir ao ministerio da justiça e negocios interiores o credito de 27:000$, supplementar á rubrica 37ª—Corpo de bombeiros—do art. 2º da lei n. 560, de 31 de Dezembro de 1898, fazendo as necessarias operações, etc.

Encerrada a ultima discussão do parecer n. 78 relativo á licença de um anno ao Dr. José Machado de Oliveira, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, foi votada e approvada a emenda da commissão de finanças reduzindo a seis mezes o prazo da referida licença.

De accordo com as disposições regimentaes, porém, votou-se a proposição na Camara em escrutinio secreto, sendo ella approvada por 18 votos contra 15

Encerrou-se depois a sessão, ficando designada para hoje esta ordem do dia:

Discussão unica dos pareceres ns. 85, 86 e 87 sobre os *vetos* do prefeito oppostos ás resoluções: concedendo a José de Andrade Teixeira o direito de fundar uma cooperativa para fornecimento de generos e objectos de uso civil aos empregados municipaes; mandando que as escolas vagas ou regidas interinamente, nas freguezias ruraes ou suburbanas sejam providas effectivamente por professores diplomados de sexo masculino e ainda não nomeados cathedraticos, e mandando com urgencia fazer as obras necessarias na Casa de S. José.

INTERIOR

Projecto de divorcio

Em sessão do 19 do mez findo, apresentou o Sr. Senador Martinho Garcez a consideração do Senado Federal um projecto de divorcio, concebido nos seguintes termos:

«O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dissolve-se o casamento:

1º Pela morte de um dos conjuges;

2º Pela sentença que decretar a sua nullidade nos termos da legislação em vigor;

3º Pelo divorcio;

Art. 2º O divorcio terá logar:

1º Por mutuo consentimento dos conjuges;

2º Por causa determinada.

Art. 3º As causas determinadas são absolutas ou relativas.

§ 1º São causas absolutas:

1º O adulterio de um dos conjuges, salvo:

a) Se o réo for a mulher e tiver sido violentada;

b) Se o autor houver concorrido para que o réo commettesse o crime;

c) Se depois do conhecimento do crime o conjuge innocente houver cohabitado com o culpado.

2º Sevicias, injurias graves e, em regra, todo o crime praticado por um conjuge contra o outro.

3º O abandono da mulher pelo marido e do marido pela mulher, durante dois annos consecutivos e a ausencia não motivada de um dos conjuges por mais de tres annos, sem dar noticias de si.

§ 2º São causas relativas:

1º A demencia ou loucura irremediavel de um dos conjuges;

2º, a recusa, pelo marido, de concorrer para o sustento e manutenção da mulher dispondo de meios para o fazer;

3º, a condemnação de um dos conjuges a 10 annos, ou mais de prisão.

Art. 4º As causas absolutas, uma vez provadas, determinam a dissolução do casamento; as causas relativas, porém, só determinarão a sentença de dissolução quando o juiz, pelas provas e circumstancias do facto, adquirir a profunda convicção de que é impossivel a cohabitação conjugal; sem essa convicção o juiz limitar-se-ha á propria separação dos corpos.

Art. 5º Se dois annos depois da separação dos corpos insistirem os conjuges, ou um delles no pedido de divorcio, o juiz o decretará com a prova unica de que durante aquelle tempo não houve entre os conjuges reconciliação mesmo temporaria.

Art. 6º O processo de divorcio por mutuo consentimento dos conjuges será o mesmo estabelecido no art. 85 e seus paragraphos e arts. 86 e 87 do decreto n. 181 de 24 de Janeiro de 1890, comprehendendo-se nas mesmas disposições a administração do dote quando os conjuges divorciados tiverem filhos communs.

Art. 7º O processo de divorcio por causa determinada será ordinario, perante o juiz do domicilio conjugal, considerando o pedido de valor inestimavel, para determinação da competencia jurisdiccional e com appellação necessaria da sentença que o decretar.

Art. 8º A acção de divorcio só compete aos conjuges e extingue-se pela morte de qualquer delles.

Art. 9 Quando a mulher for a autora e tiver receio de ameaças ou violencias do marido, poderá pedir, como preliminar da acção do divorcio, o seu deposito em casa de pessoa de sua confiança, bastando para isso uma petição por ella assignada, ou por alguem a seu rogo, se não souber ou não puder assignar.

Art. 10. Concedido o divorcio litigioso, o juiz procederá a partilha dos bens do casal em tres partes se houver filhos, tocando a estes uma parte e as outras duas aos conjuges; se não houver filhos, a partilha será em partes iguaes.

Art. 11. Se o casal não tiver bens communs, mas houverem em separado por escriptura antinupcial, ao conjuge innocente competirá a administração delles, ainda que sejam bens dotaes para sustento e educação dos filhos, a quem, por morte daquelle conjuge, cessará o dote integralmente.

Art. 12. Se o casal não tiver bens sob qualquer titulo em ordem a prover a sustentação e educação dos filhos e o marido for o culpado, a sentença fixará a quantia com que este contribuirá mensalmente para aquelle fim.

Art. 13. Se o conjuge culpado houver sido dotado pelo conjuge innocente e o casal não tiver filhos, o dote reverterá integralmente ao dotador.

Art. 14. No divorcio litigioso ao conjuge innocente pertencerá a posse dos filhos, salvo se a culpada for a mãi, porém ainda neste caso poderá conserval-os comsigo até a idade de cinco annos.

Art. 15. Fica, entretanto, salvo aos conjuges, ainda mesmo no divorcio litigioso, concordarem particularmente sobre a posse dos filhos, como lhes parecer melhor em beneficio destes.

Art. 16. A mulher divorciada só poderá contrahir novo casamento dez mezes depois de cessada a cohabitação com o ex-marido.

Art. 17. Os filhos nascidos do casal até dez mezes depois de cessada a cohabitação serão considerados filhos legitimos e a respeito da sua educação e manutenção prevalecerá o que para estes fica estabelecido.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrario».

Dr. Chapot Prevost

Inquerito policial

(*Gazeta de Noticias*)

Continuação

Continuou a 11 do passado na sala da primeira delegacia auxiliar o inquerito sobre a morte da menina Maria, uma das xiphopagas.

A' hora marcada achavam-se na sala das audiencias os Drs. João da Costa Lima Castro, Chapot Prevost, Augusto de Freitas, Marcos Bezerra, Cavalcanti, Campello e outras pessoas amigas do Dr. Chapot.

Não tendo comparecido o Dr. Barata Ribeiro, convidado já por tres vezes, o Dr. Machado Guimarães resolveu dispensar o seu depoimento.

Depois, em primeiro logar, o Dr. João da Costa Lima Castro, que, depois de qualificado, disse: que a convite do seu collega Dr. Chapot Prevost assistio a autopsia de Maria e lá chegando, com grande surpreza vio que se tratava de uma autopsia legal, pelo que foi obrigado a collocar-se no papel de mero espectador; e por conseguinte vai responder como testemunha, isto é, vai dizer o que vio, afastando-se tanto quanto possivel do papel do juiz que compete julgar.

Não assistio á operação nem acompanhou a marcha do tratamento de Maria, e não poude verificar da normalidade e anormalidade dos orgãos da menor, por ter estado a distancia do logar em que se procedeu á autopsia e nada ter podido distinguir.

Acha que a causa da morte de Maria foi uma pleuro-cardite traumatica de natureza infectuosa, mas cuja infecção é possivel de ser discutida; não sendo a policia o logar proprio para tal e sim os congressos scientificos.

Notou a presença de liquidos nas cavidades pleural e pericardica avaliando-os em 200 ou 300 grammas.

O liquido da cavidade pleural tinha a cor do café com leite e era fetido; o da cavidade pericardica era de um amarello carregado.

Acha optimamente, dispensavel o exame microscopico dos liquidos para averiguar se houve ou não infecção; no interesse, porém, da sciencia, para completar a observação, melhor fôra ter-se feito o exame; sendo a presença de taes liquidos, nas condições em que foram encontrados, sufficientes para assignar a infecção. Assim affirma que houve infecção.

Não houve imprudencia do operador; basta considerar-se a sua alta posição na magistratura medica, como professor da Faculdade de Medicina para conferir-se-lhe a competencia de que carecia para praticar a referida operação.

Não acompanhou o caso e portanto não póde dizer se houve imperícia medica no diagnostico, prognostico e tratamento da molestia, sendo preciso para esse effeito a observação e o exame, e não acha provavel que tal succedesse devido a estar Maria cercada de medicos vigilantes que nunca a abandonaram.

Terminou dizendo que quanto á infecção nem sempre ella póde ser levada á conta de imprudencia ou falta de cuidado por parte do operador, visto que a antisepsia e a asepsia não tocaram ainda á infallibilidade absoluta e a infecção se pode dar a despeito de todos os cuidados.

A's perguntas feitas pelo Dr. Augusto de Freitas, advogado do Dr. Chapot Prevost, respondeu:

Na posição em que estava não poude observar a existencia de edemas em qualquer parte do corpo, notando apenas pequenas manchas arroxeadas e esparsas nas espaduas e nos braços.

Não poude tambem observar o estado da sutura da pelle por não terem sido tirados os pontos e achar-se ella mascarada com iodoformio.

Tambem não poude verificar se estava secca ou humida.

Quanto á sutura do pericardio não poude observar como tambem em relação a pleura e se acaso não estivesse perfeita a sutura do pericardio, só não se daria o extravasamento do liquido se a sutura da pelle estivesse perfeita, não garantindo si a sutura do pericardio estava ou não perfeita pois nada poude ver nesse sentido.

Disse que sendo operavel o caso, não seria, como não foi, imprudente o operador que deliberou o acto operatorio, e não colhe nos elementos que lhe forneceu a autopsia, motivos para acreditar que tivesse sido imperito o operador, mesmo porque como já declarou não poude, pelo logar em que se achava, apreciar todas as phases por que passou o acto da autopsia.

Para a cavidade abdominal nada observou, attento o motivo acima referido.

Quando disse que a infecção era possivel de discussão, referia-se ao facto de ser uma das meninas infeccionada e a outra não.

Embora os symptomas notados nas duas operadas (segundo affirma o operador e referem duas mappas no acto apresentadas e rubricados pelo mesmo e pelo Dr. Simões Corrêa, medico assistente) os parecem, em uma houve infecção e em outra não, não acreditando que esses symptomas sejam identicos.

Fóra da inspecção do liquido extrahido da pleura e do pericardio e dos elementos, emfim, da autopsia nenhum outro colhe para affirmar que houve infecção, mesmo porque já declarou que não acompanhou o caso clinicamente.

A côr observada no liquido extrahido da pleura podia encontrar a sua explicação na circumstancia de haver, no acto operatorio, penetrado alguma quantidade de sangue na cavidade nenhum coalho sanguineo.

Apezar de decorridas 11 horas da morte da menor, o cheiro notado no liquido era devido a decomposição do mesmo.

Finalmente declarou que subscrevia o protesto contra a intervenção da autoridade em uma questão medico-scientifica.

Em seguida, foi qualificado o Dr. Marcos Bezerra Cavalcanti que, interrogado, disse: A convite do seu collega Dr. Chapot Prevost assistiu á autopsia da menina Maria.

Não assistiu á operação nem acompanhou a marcha da molestia, do que teve noticia pelas informações dos jornaes.

Observou anormalidades em varios orgãos de Maria, algumas dellas de origem congenita e outras provenientes do desenvolvimento commum das duas meninas.

A causa da morte diz ter sido pleurite e pericardite infectuosa.

Notou a presença de liquidos nas cavidades pleural e pericardica, podendo calcular approximadamente em 500 grammas; não julga essencial o exame dos mesmos para se poder averiguar se houve ou não infecção e que os caracteres com que foram encontrados, a simples presença dos mesmos é bastante para explicar se houve ou não infecção.

Acha que houve infecção, como já disse quando determinou a causa da morte da menina Maria.

Absolutamente não houve imprudencia da parte do operador no modo de effectuar a operação e tambem não houve imperícia no diagnostico, prognostico e tratamento da molestia.

Reinquerido pelo Dr. Augusto de Freitas disse: observou um ligeiro edema nos membros inferiores de Maria e uma pequena mancha roxa do lado externo da cicatriz, com uma pequena phlyctena.

Não pode observar bem o estado da sutura da pelle e quanto á do pericardio era perfeita e não permittia sahida de liquido.

Observou a superficie do figado, onde não vio iodoformio, e notou a adherencia da pleura á parede costal, não tendo elementos para julgar da antiguidade della.

Fóra dos elementos colhidos na inspecção do liquido não tem outros que podessem determinar o seu juizo sobre a infecção havida.

Amanhã, á 1 hora da tarde, devem depor os Drs. Domingos de Góes, Miguel Couto, Henrique Mussi e Alvaro Ramos.

Tomados esses depoimentos, provavelmente será encerrado o inquerito.

REVISTA DIARIA

INSTITUTO AYRES GAMA—Acompanhado da seguinte carta, recebemos um cartão de ingresso para a festa anniversaria do Gremio Litterario Ayres Gama:

«Illm. Sr.—O Gremio Litterario Ayres Gama, tem a honra de convidar-vos para assistirdes a festa que pretende realisar na noite de 8 do Agosto proximo vindouro, em commemoração ao anniversario natalicio do seu Presidente Honorario e Director d'este Instituto, Dr. Alfredo de A. Gama. Finda a sessão magna do Gremio, terá lugar um variado e interessante espectaculo no pequeno theatro do Instituto, devendo a festa começar impreterivelmente ás 7 horas da noite.—O presidente, academico Aristides de Carvalho Schoosach.—1º secretario, Hildebrando Baptista.—2º secretario, Octavio.»

Gratos pela delicadeza.

EM BEZERROS—Informam-nos que, em dias de Julho ultimo, individuos malevolos borraram de excremento as portas da casa onde reside, em Bezerros, o Dr. Ernesto de Aquino Fonseca, juiz municipal d'alli.

A policia abrio inquerito á respeito, não conseguindo, porém, descobrir os autores da miseravel acção.

ILEGÍVEL

NOMEAÇÕES—Por actos de 30 do mez proximo findo foram nomeados José Antonio da Costa Gico e José Maria Paulino do Mello para exercerem os logares de avaliadores nos municipios de Cam Conselho e Bonito, na ordem em que vão collocados.

— Por portaria de igual data foi nomeado José Francisco Pereira da Silva para exercer os officios de 1º tabellião e escrivão de orphãos do municipio de Barreiros, marcando-se-lhe 15 dias para assumir o exercicio.

AUTORIDADES POLICIAES—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Chefe de Policia, nomeou por acto de 30 do corrente os cidadãos Antonio Rodrigues de Macedo e Vicente Baptista de Hollanda para os cargos de subdelegado e 1º supplente do districto de Queimadas do municipio de Ouricury em substituição dos actuaes que foram exonerados.

DESIGNAÇÃO—Em data de 30 do mez proximo findo, foi designado Possidonio [illegible] do Rego Barros, 1º tabellião e escrivão de orphãos do municipio de Gravatá para servir de official do Registro de Hypothecas do mesmo municipio.

LICENÇA—Foram concedidos por portaria de 31 do mez proximo findo 3 mezes de licença com ordenado ao bacharel Irineu Leitão Pessôa de Albuquerque, promotor publico do municipio de Flores, devendo entrar no gôso da referida licença no prazo de 45 dias.

LANTERNA MAGICA — Visitou-nos o n. 637 deste excellente periodico humoristico, propriedade do velho Tavora. Como sempre, está digno de leitura. Agradecidos.

SETE DE SETEMBRO—Recebemos o numero de 28 de Julho deste periodico que se publica na visinha cidade de Nazareth.

CONCERTO—Nicolino Milano, o artista consummado, que soube conquistar o coração do povo pernambucano, resolveu dar ainda um concerto nesta capital.

Assim procedendo, o sympathico violinista attendeu aos reiterados pedidos que lhe foram feitos por diversas familias pernambucanas.

Vaticinamos-lhe uma explendida *serata*.

A DAINHA DO IGNOTO—Temos sobre nossa mesa de trabalhos um exemplar deste inspirado romance da lavra da Exma. Sra. D. Emilia Freitas.

A leitura rapida que fizemos não permitte-nos entrar em uma apreciação seria sobre a contextura da obra, entretanto, podemos assegurar que a talentosa litterata cearense desenvolveu com vantagem a these escolhida.

Agradecendo á Exm. Sra. D. Emilia Freitas a gentileza com que nos distinguio, recommendamos ao publico sua obra, que é digna de leitura.

CUMPRIMENTAMOS—O talentoso litterato pernambucano e sua digna esposa, a illustre escriptora cearense D. Emilia Freitas, tiveram a delicadeza de enviar-nos delicado cartão de cumprimentos.

Retribuimol os agradecidos.

CLUB DRAMATICO FAMILIAL—Opportunamente terá lugar, no elegante theatrinho deste Club, uma festa artistica em beneficio da viuva e filhos do Sr. Caetano de Souza.

Tratando-se de uma festa de caridade, é de presumir que o publico pernambucano tomará á peito o brilhantismo da mesma.

Agradecemos o ingresso que nos foi remettido.

NA CAPUNGA—A' proposito da noticia que ha dias inserimos, dirigiram-nos o seguinte:

«Relativamente á justificação dada pelo Sr. subdelegado da Capunga sobre o assalto a um estabelecimento commercial e outras tropelias, mantemos o que affirmamos.

«S. S.—ou quem suas vezes fizer prove: se prendeu ou não o Sr. Marques, relaxando a prisão sem demora; se prendeu ou não o empregado do estabelecimento do referido Marques, o qual appareceu com a cabeça quebrada, sendo medicado na Pharmacia da Capunga.

«As cartas publicadas na parte policial não têm valor, porque quem as deu receiou as iras de S. S.»

SERVIÇO MILITAR—Para o dia 1:

E' superior do dia o Sr. capitão do 14 João Gomes da Silva Leite.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense Severino Ferreira do Rego Barros.

Antonio Esperidião do Rego Barros.

IRMANDADE—Hoje será empossada a nova administração da irmandade do Sacramento da Matriz de Santo Antonio.

Após o acto da posse, que terá logar ás 6 horas da tarde, será cantado um "Te-Deum" em acção de graças e um memento pelas almas dos irmãos fallecidos.

COM A POLICIA—Pedem-nos que invoquemos a acção da policia para o procedimento deregrado de umas mulheres de má vida que residem no becco do Carvão n. 7, proximo á rua da Detenção.

A linguagem usada pelas taes mulheres é edificante e podem constituir um bello passaporte para o palacio do coronel Gonçalves Lima...

QUESTÃO LITTERARIA — No trabalho publicado em a nossa edição de domingo, pelo nosso collega Braulio da Cunha, houve alguns enganos de revisão, sendo o principal, o que se lê á linha 42— *animaculo*, que deve lêr-se ANIMALCULO.

Fazemos esta rectificação, prevendo alguma tolice...

A FOME NA INDIA—Na chronica scientifica do «Temps» mr. Henrique de Varigny expõe um phenomeno, realmente curioso, produzido pela fome na India.

Depois de um certo periodo de inanição apparece em todo o corpo da victima uma pennugem mui fina e lisa, que cobre da cabeça aos pés, dando ao homem o aspecto de macaco!

Produz-se no periodo avançado da morte e é symptoma de mau agoiro.

Quando apparece, não ha mais esperança de salvar a infeliz victima; está irremediavelmente perdida, e a morte é rapida.

Essa pennugem é preta, cobre toda a superficie cutanea, e dão-lhe o nome de pennugem da fome.

Os sentimentos paternaes, diz Mr. Varigny, e maternaes extinguem-se; a fome torna os paes perfeitas bestas; abandonam os filhos e deixam-nos morrer.

«Em certos estados, em que não se póde manifestar nenhum sentimento humano, O europeu tem feito e fará o que estes desgraçados da India tem feito e farão ainda. E' preciso ser indulgente para com elles.

«O estado mental produzido pela inanição colloca-os fóra da humanidade, até mesmo fóra da animalidade».

RECEITA EM OURO—A arrecadação em ouro cobrada nas alfandegas da União no 1º semestre do corrente anno, foi de 9.830:068$ contra 8:428$296 em 1890, havendo justamente accrescimo de . . . . 1.466:602$.

TRUCIDADO PELOS INDIOS — Diz um telegramma de Assumpção do Paraguay que os exploradores Uriarte e Irigoyen encontraram os restos do explorador Ibarreta no Chaco, onde foi trucidado pelos indios.

A expedição que assim levou a cabo a piedosa tarefa, do que já se deseria, perdeu 16 homens durante a viagem.

SOCIEDADE GONÇALVES DIAS—Sob a presidencia do academico Raphael Bezerra [illegible] reuniu-se no domingo ultimo esta corporação.

Na hora do expediente foi approvada a acta da sessão anterior; enviado a commissão de syndicancia o balancete do thesoureiro do mez de Julho corrente; lido um officio da Sociedade Diogo Velho, communicando a sua fundação; apresentado um cartão-convite da Sociedade Charanga do Recife para a sua festa anniversaria; e aceita uma proposta concedendo o titulo de socio benemerito ao Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Seguiu-se a palestra litteraria, n'ella usaram da palavra os Srs.: Olympio Galvão, tratando a—Historia dos sete dias; Fonseca Junior, discursando sobre a revolução pernambucana de 1824; Pedro Mello, recitando o soneto—Intima tortura; [illegible] recitando o seu soneto—Acto de fé.

Para o proximo domingo foi convocada a outra sessão.

UM MACROCEPHALO—No Umbú estação da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, existe Arnaldo Enéas Flores, filho de Manoel Enéas Flores.

Arnaldo é o macrocephalo mais phenomenal até hoje conhecido, segundo affirmam quem teve occasião de vel-o.

Arnaldo fez sete annos a 15 de Abril ultimo, é relativamente intelligente e bastante fallante.

Sua cabeça mede:—sobre a região escamosa do temporal, 0,77m; diametro antero posterior, 0,65m região auricular do pavilhão da orelha direita para a esquerda 0,48m.

A cabeça ainda deve crescer pois que o frontal ainda não está fechado, cessando [illegible] quando inclina-se para o chão.

Em macrocephalia é um specimen muito raro.

E' PRECISO PROVIDENCIAR—Ainda vê-se pelas pontes e outros logares desta civilisada cidade, infelizes exhibindo a caridade publica, alguns d'entre elles cobertos de asquerosas chagas, maltrapilhos, sendo inconscientemente agentes de contaminação de molestias infecciosas. Infelizes estes que devem ser recolhidos ao respectivo asylo, á bem seu e da humanidade soffredora.

Na ponte da Boa-Vista, diariamente é encontrada, uma pobre preta cega e adiantada em annos, cuja mendicidade é explorada por diversos "guias," que a custa dessa infeliz, passam "vida folgada e milagrosa".

Porque não recolhel-a ao asylo? Seria uma obra caritativa.

Um outro com a perna devorada por horrivel chaga, ahi está mostrando aos passeiantes esse foco de perigosos microbios.

No unico passadiço da ponte do Recife, adros das egrejas situadas nas ruas mais concorridas, são encontrados esses infelizes, porque não, ainda o repetiremos uma outra vez, abrigal-os no respectivo asylo?

Esperamos das zelosas autoridades á quem compete de direito attender os nossos reclamos de modo a desapparecer de nossas vistas e do estrangeiro que aporta a Veneza Americana, esse repugnante espectaculo, indigno de uma aldeia, quanto mais da populosa e civilisada capital deste Estado.

CONSELHO SUPERIOR DA INSTRUCÇÃO PUBLICA—Hoje funcciona o Conselho Superior da Instrucção Publica em sessão ordinaria, no logar e a hora do costume.

BRIGADA POLICIAL — Serviço para o dia 1º de Agosto:

Superior do dia á guarnição o Sr. Capitão do esquadrão de cavallaria, Abilio Gomes de Sá Novaes.

O 1º batalhão de infanteria dará um subalterno para ronda de visita, a guarnição da cidade e um corneteiro para o piquete ao quartel do commando da brigada.

Uniforme n. 5.

As bandas de musica do 1º e 2º batalhões de infanteria deverão achar-se hoje, ás 7 horas da noite no Theatro Santa Isabel, afim de tocar durante o espectaculo.

RENDIMENTOS PUBLICOS—No mez de Julho findo as arrecadações effectuadas neste Estado registram os seguintes algarismos:

Alfandega Federal

1900	2.022.178$743
1899	1.194.1[illegible]4$300
1898	1.546.587$930
1897	1. 87.585$831
1896	1.831.809$948

Recebedoria do Estado

1900	417.177$461
1899	486.593$193
1898	384.142$784
1897	306.279$181
1896	421.218$938

ILLUMINAÇÃO PUBLICA DO RECIFE E OLINDA—E' este o horario para o accendimento e apagamento:

Dia 1 de Agosto

Accendimento 8 horas.

Apagamento 4 horas.

LOTERIA ESPERANÇA—Teve logar no dia 30 do passado a 87ª extracção — plano C Q, desta loteria, sendo premiados os seguintes numeros:

Numeros	Premios
20534	10:000$000
3431	2:000$000
10976	1:000$000
13218	400$000
23846	200$000
27873	200$000
12737	100$000
36653	100$000
37240	100$000
37235	100$000
6917	50$000
25112	50$000
29750	50$000
35122	50$000
41379	50$000
44583	50$000

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL — Eis o resultado n. 38—145 loteria, extrahida no dia 31 de Julho:

Numeros	Premios
29008	15:000$000
28873	1:000$000
35836	500$000
23844	200$000
32058	200$000
32597	200$000
189	100$000
1739	100$000
1907	100$000
6403	100$000
16935	100$000
17641	100$000
36835	100$000
39737	100$000

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO—Recife, 28 de Julho de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	23,5	760,mm69	19,mm55	85,0
12 »	24,7	760,mm94	19,mm65	84,0
[illegible] »	26,0	762,mm72	18,mm79	74,8
3 t.	25,3	761,mm33	19,mm41	80,0
6 »	24,8	761,mm68	19,mm65	85,0

Actinometro—Observações ao meio dia: Enegrecido (*). Pratesdo.

Temperatura maxima 26,8.

Temperatura minima 22,8.

Evaporação em 24 horas ao sol 7,mm0; Sombra 1,mm7.

Chuva: 3,mm2. Cahida pela madrugada e á noite.

Direcção do vento:

		Caminho percorrido
De 12 h. 00 p. á 3 h. 00 a.	SSE	32,k000
De 3 h. 00 a. á 6 h. 00 a.	SSW	26,k000
De 6 h. 00 a. á 11 h. 00 a.	SE	139,k000
De 11 h. 00 a. á 2 h. 00 p.	SSE	69,k000
De 2 h. 00 a. á 3 h. 00 p.	SE	28,000
De 3 h. 00 p. á 6 h. 00 p.	SSE	78,k000
De 6 h. 00 p. á 6 h. 00 p.	ESE	52,k000
De 8 h. 00 a. á 9 h. 00 p.	SSE	16,k000
De 6 h. 00 p. á 11 h. 00 p.	ESE	50,k000
De 11 h. 00 p. á 12 h. 00 p.		
De 12 h. 00 a. á 11 h. 00 a.	SSE	20,k000

Velocidade média do vento por hora: 31,k333.

Maxima: 32,k000.

Nebulosidade média 0,91

BOLETIM DO PORTO

Dia 28 de Julho

O prea-mar foi ás 4 h. 30 m. da manhã, registrando a escala 2,m30.

O baixa-mar foi ás 10 h. 40 m. da manhã, registrando a escala 0,m32.

O prea-mar foi ás 4 h. 50 m. da tarde, registrando a escala 2,m25.

O baixa-mar foi ás 10 h. 50 m. da tarde, registrando a escala 0,m45.

Idade da lua 1 dias. Lua nova.

Pelo engenheiro chefe, o encarregado —*Elesbão Ribeiro.*

(*) Não observou por estar sol encoberto.

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José Ferreira da Hora, praça de policia, e Alexandrina Ferreira do Nascimento, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Mariano José de Moraes, natural deste Estado residente em Santo Antonio e Maria Cecilia Ferreira de Carvalho, natural da Parahyba, residentes em Afogados, solteiros.

Eduardo Cavalcante Lima e Maria Estella de Paiva Rocha, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. José.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Americo da Costa Lima e Iamenta Izabel [illegible] solteiros, residentes na freguezia da Graça.

Manoel Zin[illegible] e Candina Pereira de Mello, solteiros e residentes na freguezia da Boa-Vista.

CASA DE DETENÇÃO—Movimento da casa de Detenção do Recife em 30 de Julho de 1900.

Existiam	531
Entraram	19
Sahiram	17
Existem	513
A saber:	
Nacionaes	488
Mulheres	1[illegible]
Estrangeiros	13
Total	513
Arrecadados bons	423
Arrecadados doentes	19
Arrecadados loucos	0
Alimentado a sua custa	9
Correccionaes	62
Total	513

Movimento da Enfermaria

Baixa

Francisco Garcia do Amaral.

Alta

Não houve alteração.

NECROLOGIA

No dia 28 de Julho passado falleceu nesta cidade o distincto artista Manoel Pompilio Tavares, com a idade de 28 annos.

Dotado de excellentes qualidades o finado era muito estimado por todos os que o conheciam.

Ao baixar o corpo a sepultura fallou salientando as suas virtudes e finas qualidades o cidadão Manoel da Paciencia.

Pezames a sua Exma. familia.

Paz a sua alma.

—

Victimada por uma terrivel influenza, falleceu ante-hontem em sua residencia, no povoado de Prazeres a Exma. Sra. D. Delphina Maria da Conceição.

A finada era viuva e contava a avançada idade de 76 annos, sendo muito estimada pelas suas virtudes e nobres qualidades.

A' sua Exma. familia especialmente ao seu digno filho Francisco Miguel de Lima distincto telegraphista da Estação da Ilha.

Deus se amercie de sua alma.

CHRONICA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE JULHO DE 1900

PRESIDENTE—O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Servindo de Secretario o amanuense Vicente Lima

As horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-Corpus

Pacientes:

Manoel José Alves da Silva. — Prejudicado.

Antonio Felippe do Nascimento—Em diligencia, afim de ser ouvido a respeito o Dr. Juiz de Direito de S. José do Egypto.

Recurso Crime

De Limoeiro—Recorrente o Juizo; recorrido Francisco José da França e sua mulher.—Negou-se provimento unanimemente com advertencia ao Promotor Publico respectivo.

De Limoeiro—Recorrente o Juizo; recorrido Marcolino José da Silva e sua mulher. Relator o Sr. Desembargador T. da Silva, adjuntos os Srs. Desembargadores Luiz de Gusmão e Vieira de Mello.—Negou-se provimento, decretando-se a responsabilidade do Delegado de Policia, e não vencido nesta ultima parte o Sr. Desembargador V. de Mello.

Do Recife—Recorrente o Juizo; recorrido Antonio Bispo Ferreira. Relator o Sr. Desembargador Vieira de Mello; adjuntos os Srs. Desembargadores José Uchôa e João Carlos.—Negou-se provimento unanimemente.

De Goyanna—Recorrente o Juizo: recorrido João Alves Leite. Relator o Sr. Desembargador José Uchôa. — Negou-se provimento unanimemente.

Aggravo de Petição

Do Recife — aggravante Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha; aggravado o Juizo. Relator o Sr. Desembargador José Uchôa.—Deu-se provimento contra o voto do Relator. [Foram revisores os Srs. Desembargadores Vieira de Mello e Altino de Araujo.

Appellações Crimes

Do Recife—Appellante a Justiça; appellado Manoel Pedro Olegario da Silva. Relator o Sr. Desembargador Vieira de Mello.—Adiado.

De Agua Preta—Appellante José Joaquim Valença; appellada a Justiça. Relator o Sr. Desembargador Macedo Lima. — Negou-se provimento unanimemente.

Do Cabo—Appellante José Vicente Ferreira Lima; appellada a Justiça.—Relator o Sr. Desembargador Góes Cavalcante.—Annullou-se o julgamento, decretando-se a responsabilidade do escrivão.

De Nazareth—Appellante a Justiça; appellado Herculano Vidal. Relator o Sr. Desembargador José Uchôa.—Negou-se provimento contra o voto do Sr. Desembargador Tavares da Silva.

Appellação Civel

Do Recife—Appellante [illegible] Rosa Tenebrosa; appellado João Florencio de Oliveira. Relator o Sr. Desembargador Macedo Lima. — Negou-se provimento unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

Indicações Uteis

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com pratica nas clinicas de Wheeker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 64, 1º andar, Residencia rua do Payssandú. Telephone n. 183.

— DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 10, 1 andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Sant'Anna.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C., Deposito de drogas e Productos Chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleo, pinceis etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Humberto I

Em face do extraordinario crime, que acaba de roubar á patria italiana o grande rei Humberto, o nobre coração cheio de amor pelo seu povo, venho exprimir a grandeza de minha dôr, apresentando aos meus compatriotas os mais sinceros pezames.

Recife, 1 de Agosto de 1900.

Francesco Matteo.

Jatahy-Prado

Secretaria da Santa Casa de Sabará, 24 de Janeiro de 1898.

Illm Sr.—A mesa administrativa da Santa Casa de Caridade de Sabará, Estado de Minas, reconhecendo a efficacia do seu poderosissimo preparado *Alcatrão e Jatahy* nos tratamentos de tosses, bronchites, etc. pela experiencia que tem no emprego deste especifico nos seus hospitaes como verá que muitas curas se tem realizado pelo emprego desse extraordinario especifico, como sejam, outras a de Francisco Antunes de Siqueira, tenente da Escola Normal desta cidade; tenente José Antonio Machado Chaves, collector municipal, estadoal e federal; D. Carolina Ermelindas, casada com o advogado abaixo assignado, D. Anna Eduardo Copsey, professora publica, casada com João Eduardo Copsey, um menino de 14 annos, filho do emprezario Luiz Candido Pereira, e muitas outras curas que seria fastidioso enumerar, resolvo a vós pedir alguns vidros como esmola a esta pia instituição que, depauperada de recursos, não os pode comprar.

A mesa administrativa, contando que V. S. que já prestou tão grande serviço á humanidade com a descoberta do seu util preparado, não se negará a fazer mais esse pio estabelecimento, antecipa os seus agradecimentos e faz votos ao Todo Poderoso para que elle prolongue a vossa existencia.

Saude e fraternidade.

Illm Sr. pharmaceutico Honorio de Prado.

O provedor da Santa Casa,

Benito Epaminondas.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital da Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio a Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3.

Residencia a rua da Intendencia [illegible]

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para o n. 23, 1º andar, na mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre da Madre de Deus.

As creanças devem usar

para febres, vomitos, diarrhéas, insomnias, convulsões, etc. a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam a efficacia deste medicamento.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

PROMPTO RESTABELECIMENTO. — Para tonificar, reconstituir e robustecer o systema nervoso não ha como Emulsão de Scott.

Veremos leitores do que diz da efficacia deste preparado, o distincto medico de Fortaleza, Ceará, Dr. Anselmo Nogueira, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

Attesto que tenho empregado a Emulsão de Scott com excellente resultado nos casos de rachitismo que exigem um reconstituinte poderoso para o seu prompto restabelecimento.

Por ser verdadeiro o referido passo este sob fé de meu grão.

Dartros Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença local.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento.

E' o unico que pode e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL. novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Nos climas quentes e regiões pantanosas são frequentes as febre palustres que se não forem tratadas com bons medicamentos deixam outras doenças perigosas no figado, estomago e intestinos.

O remedio mais seguro e efficaz sem funestas consequencias são as PILULAS CRUZ VERMELHA do Pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Rua Marquez de Olinda n. 24.

Belleza da Pelle

As pessoas que apreciam uma cutis bonita e macia, usam muitas preparações com diversos nomes e aspectos mas não sabem que quasi todas contêm saes de chumbo, que são perigosas.

A Linda cutis ou o Thesouro da Belleza, invenção do pharmaceutico Henrique E. N. Santos é o unico Leite antiphelico que se póde usar sem receio. Tira sardas e manchas e cura fogagem (coceira) brotoeja, vermelhidão e a mór parte das doenças na epiderme. E' o que deve applicar na cara depois de fazer a barba.

Deposito na Companhia de Drogas rua Marquez de Olinda n. 24.

Decaimento

de sensibilidade, cansaço intellectual, debilidade nervosa, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Peitoral de Cambarà

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as *tosses* dolorosas, tornando-as brandas e despectorantes, até cural-as completamente;

— faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos* nervosos;

— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo.

— debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* a *laryngite* etc.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1. classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas atestam a sua efficaica ?

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

Medico Operador e Parteiro

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes de molestias do utero e seus annexos, havendo [illegible] aos seus amigos e clientes ultimamente transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 3, acode a qualquer hora do dia ou da noite das 7 as 9 hora da manhã e dará consultas.

[illegible] meus fracos

Recuperareis saude e força em pouco tempo, usando o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, o unico remedio que garante a cura.

Drogaria Oriental.

Creanças com febres

Infallivelmente curam-se com a «Chimaphylla Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam sua efficacia.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Inquietação

melancolia, cansaço, dôres na espinha e perda da memoria, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA AS INJECÇÕES E AS CAPSULAS

[illegible]

DOENÇAS DAS SENHORAS

[illegible] BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos provam que o *Blennorrhicida* é o *Nonplus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

D'O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24 RUA MARQUEZ DE OLINDA 24

O NOVO MEDICO

Eis os prodigiosos remedios *Especificos* do «Novo Medico», de Sousa Soares e as principaes molestias que curam.:

1.—Febrilina n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febres de máo caracter; n. 3 febres verminosas.

2.—Nervosina n. 1 cura irritações nérvosas; n. 2 desmaios, hypocondria; n. 3 loucura, choréa.

3.—Epidermina n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipelas ozagre; n. 3 nascidos, suppurações.

4.—Respirina n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 defluxo, palpitaçoes.

5.—Estomachina n. 1 cura dyspepsia, azia, dores; n. 2 desarranjo de estomago; n. 3 vomitos, cholerina.

6.—Intestinina n. 1 cura diarrhéas e colicas; n. 2 diarrhéa pertinaz; n. 3 prisão de ventre, hernias.

7.—Urinarina n. 1 cura urinas dolorosas; n. 2 urinas más, impotencia; n. 3 urinas catarrhosas.

8.—Uterina n. 1; regras escassas; n. 2 leucorrhéa, abortos; cura; n. 3 regras abundantes.

9.—Doridina n. 1 cura dores por congestão; n. nevralgias 2 colicas; n. 3 dores rheumaticas.

10.—Inflammina n. 1 cura inflammação de olhos e ouvidos; n. 2 inflammações agudas em geral; n. 3 inflammações de máo caracter.

11.—Depuridina n. 1 cura ulcerações, syphilis; n. 2 erupções chronicas; n. 3 ulceras fistulosas.

12.—Fortificina n. 1 cura fraqueza, hydropisias; n. 2 escrofulas, rachitismo; n. 3 molestias debilitantes.

Consultar o Novo Medico, de Souza Soares, que se envia—gratis—e livre de porte a quem o pedir ao autor, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Os seus Remedios Especificos, que se acham legalisados perante a Directoria Geral de Saude Publica do Brazil, vendem-se nesta capital nas Drogarias e pharmacias de Guimarães Braga & C., M. J. Campos, A. de Braga Guimarães e Companhia de Drogas.

Uma boa dona de casa deve ter sempre á mão um vidro de DERMOL—remedio da moda—que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartos, Herpes, e Empigens» é o melhor remedio para «golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas.

O DERMOL é de uso necessario o indispensavel em todas as casas.

Deposito na Companhia de Drogas Rua do Marquez de Olinda, n. 24

As febres palustres são ás vezes rebeldes e difficieis de curar. Apezar dos medicamentos empregados falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular, as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente a saúde e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas.

Rua Marquez de Olinda n. 24

Hygiene do Rosto

LINDA CUTIS OU O THESOURO DA BELLEZA

LINDACUTIS — é um novo Leite Leite antephelico preparado com todos os preceitos da hygiene.

Tira sardas, pannos, signaes e a mór parte das manchas da pelle, communicando á face e a todo o corpo uma delicada brancura.

Amacia a epiderme e cura as erupções que a desfiguram: caspa, vermelhidão, brotoeja, etc.

E' o melhor cosmetico para fixar o pó de arroz é optimo para applicar na cara depois de fazer a barba.

Henrique E. N. Santos, pharmaceutico.

Deposito na Companhia de Drogas, rua Marquez de Olinda n. 24.

BLENOL Especifico das inflammações e corrimentos das mucosas, recentes ou chronicos, nos homens ou nas senhoras.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos

24—RUA MARQUEZ DE OLINDA 24

Recife

Honroso

As distinctas corporações scientificas Academia Normal, Academia das sciencias Industriaes e Academia dos inventores, todas de França, e o jury da Exposição Brazileira, Allemã premiaram o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, pelas suas virtudes medicinas, com MEDALHAS DE OURO e o jury da Exposição Universal de Chicago distinguio-o com o *Premio de Honra*, conferido aos productos mais notaveis que concorreram aquelle grande certamen!

A' venda em todas as phamacias e drogarias.

Cura admiravel do Peitoral de Cambarà

Perseguido por uma tosse violenta pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obdeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setembro de 1899.

Francisco José de Oliveira.

(Firma reconhecida.

Auxilio Homœopathico

OU

O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas

Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos;

Livraria Universal, de [illegible] *& C.*

As flores brancas e inflamação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, *que é um especifico para estas doenças.*

AOS RAPAZES—Aconselhamos o BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflamações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo á risca as instrucções especiaes que acompanham cada vidro. — *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na companhia de Drogas. Rua do Marquez de Olinda, n. 24.

O que é o Peitoral de Cambarà

Illmos Srs. Silva, Gomes & C, droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos d'este municipio de Catagallo, já sem gosto nem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança da minha existencia por muito tempo apezar de não me faltarem recursos e om tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste logar não querendo que eu deixasse meus innocentes filhos por criar, aconselhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de mais nenhum remedio me pôr bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles já dormia bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros o continuei até terminal-os e, graças a Deus, achome hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, o Sr. José Alvares de Souza Soares.

João José Zebendo.

Bom-Jardim. Estado do Rio.

(A firma está devidamente reconhecida.

NEUROSINE PRUNIER

Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 8 e 6 annos de idade, tendo sido accommettidas de forte coqueluche, que resistio durante dous mezes a todos os remedios, ficaram completamente restabelecidas em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral, de Cambará*, de Souza Soares.

Major *José Pereira Carneiro.*

[Andaraby — Grande — Rio de Janeiro.]

Elixir Anti-febril

SEGUNDO A FORMULA

DE

Manoel Cardoso [illegible]

Approvado em 21 de Março de [illegible] pela Inspectoria Geral de digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos auctores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no estrangeiro.

Este elixir é o producto não [illegible] de estudo das acções physiologicas das substancias como tambem pathologicas como tambem é o resultado das [illegible] applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas [illegible] que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipelosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que os ataques de febre erysipellosa, ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado mais certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores e as marcadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica não rejeitarem a nossa [illegible] a applicação [illegible] que desejarem [illegible] medicamento [illegible] para o organismo [illegible]

MODO DE USAR

As crianças até um anno—[illegible] em 3 horas, em uma colher [illegible] cheia d'agua fria.

De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.

De 3 a 10 annos—2. gottas, etc.

En 1. annos em diante—[illegible] gottas, etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua do Marquez de Olinda n. 24.

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL

Vendas em grosso e a retalho

Rua Estreita do Rosario n. 17

PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—4$000.

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso. Pernambuco, e todos os prospectos.

DIA A DIA SE VÃO REGISTRANDO OS SUCCESSOS DA *CHIMAPHILLA ALBA* DO DR. ASSIS, O UNICO ESPECIFICO CONTRA AS MOLESTIAS DA DENTIÇÃO NAS CREANÇAS.

Apresso-me a declarar que, tendo um filho de 10 mezes de idade, atravessando o periodo da dentição, martirisado por pertinazes diarrhéas, vomitos, febre, [illegible] e outros males que apparecem por occasião do rompimento dos dentes, lancei mão da *Chimaphylla Alba*, do Dr. Assis [illegible] os deste maravilhoso remedio [illegible] ram tão promptamente que o julgo [illegible] paravel, efficaz e infallivel, [illegible] tar de casos identicos aos de meu filho.

A tranquilidade que elle restituio ao meu coração de pae, leva-me [illegible] namente agradecido e aconselhal-o aos que delle necessitarem.

S. Paulo 12 de Setembro de [illegible] *Antonio Joaquim Moreira.*

Estabelecido com [illegible] de barbeireiro, á rua [illegible]

Reconheço a firma [illegible] *Antonio Archanjo Dias Baptista* [illegible] tabellião.

Caixinha . . . . 3$000

Depositarios:

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Vinho Caramurú

do Dr. Assis, cura a neurasthenia, perdas seminaes e molestias nervosas. Vende-se na Companhia de Drogas.

O prodigioso Peitoral de Cambarà

Declaro que soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambarà*, de Souza Soares, e apezar de não ter seguido a risca todas as prescripções, [illegible] a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e [illegible] nenhum experimentei o alivio que recebi do Peitoral de Cambarà.

Porto (Portugal) 12 de Abril de 1898.

Henrique Carlos de Miranda.

(Firma reconhecida.

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITOXICO DO VENENO DAS COBRAS

A *Plumeria* de Souza Soares é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel*, jararaca, urutú etc., e de outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorragias.

Com este maravilhoso [illegible] têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação.

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus ophidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com ella.

A' venda na Drogaria Braga de GUIMARÃES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

Sufocações

[illegible]endencia a adormecer, falta de [illegible], de energia, curam-se com o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis.

Companhia de Drogas.

Creanças com diarrhéas

Curam-se com as primeiras doses da Chymaphylla Alba do Dr. Assis. 200 MEDICOS confirmam [illegible] sobre a efficacia deste bom preparado.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

ILEGÍVEL

… Dr. Assis.—Vende-se na Companhia de Drogas.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria. Dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, residencia rua de Henrique Dias n. 8, Estancia.

Telephone n. 190 na residencia.

Creanças com vomitos

Curam-se radicalmente com a «Calma Rayllia» Alcalina do Dr. Assis. Os mais distinctos medicos da America do Sul e Portugal reconhecem a efficacia deste grande medicamento.

Companhia de Drogas

EDITAES

Secretaria da Instrucção Publica, 8 de Junho de 1900

Edital n. 16

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, faço saber á professora em disponibilidade Rufina Demetria de Souza que tendo ella sido nomeada, por acto de 6 do corrente do Sr. Governador do Estado, para reger a cadeira mixta de Serrinha em Salgueiro, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para assumir o exercicio da respectiva cadeira.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão

Edital
OLINDA

No dia 1.º de Agosto, depois da respectiva audiencia será levado em 2.ª praça de publico pregão com o abate da lei, por execução que move a Fazenda do Estado contra Marcolino Lopes Catão, o predio seguinte:

Um sobrado á rua de S. Bento n. 7, tendo no pavimento terreo, duas portas e uma janella, duas salas, um salão, dous quartos, com cosinha externa, quintal murado, no pavimento superior, tres portas com varanda de ferro duas salas, quatro quartos e um gabinete, tudo em mão estado; medindo 10 metros e 40 centimetros de largura por 2:250$000.

Olinda, 21 de Julho de 1900.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 26 de Julho de 1900.—1.ª Secção — 1.ª Directoria.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias o officio de partidor e distribuidor do municipio de Quipapá.

O director
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, juiz de direito do municipio de Quipapá em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no prazo de 30 dias, contados desta data, está aberto o concurso para provimento da serventia vitalicia do officio de partidor e distribuidor deste municipio, creado pela lei n. 504 de 29 de Maio de 1861.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º Auto de exame de sufficiencia;
2.º Certidão de idade;
3.º Certidão de exame de portuguez e arithmetica;
4.º Folha corrida;
5.º Attestado medico de capacidade physyca.
6.º Outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido na imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá em 10 de Julho de 1900.

Eu, José de Oliveira Galvão, escrivão interino que o escrevi.

Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante.

E nada mais se continha em dito edital que copiei fielmente do proprio original, me reporto e dou fé.

Quipapá, 10 de Julho de 1900.

Eu, José de Oliveira Galvão, escrivão interino o escrevi.

Certifico que hoje ás 10 horas do dia affixei o edital pondo em concurso o officio de partidor e distribuidor deste municipio, creado pela Lei n. 504 de 29 de Maio de 1861.

O referido é verdade e dou fé. Quipapá, 10 de Julho de 1900.—O porteiro dos auditorios—Thomaz de Aquino Torres.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 4 de Agosto, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a reconstrucção dos dois boeiros da estrada do Paulista, orçados em 2:707$830 cada um.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;
2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor de cada obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 30 de Julho de 1900.

José Sabóya,
Director interino.

Edital

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, Juiz de Direito de Orphãos e Ausentes e Substituto Reciproco da Provedoria desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que acha-se em concurso com o prazo de 30 dias, a contar desta data, o provimento do officio de Escrivão da Provedoria, Residuos e Ausentes do municipio desta Capital, creado pela lei n. 526 de 3 de Junho de 1863 visto haver fallecido o serventuario, Francisco de Siqueira Cavalcante.

Convido, pois, aos que pretenderem ser providos na serventia vitalicia do dito officio, a apresentarem dentro do mesmo prazo, suas petições ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, instruidas com os documentos seguintes:

1.º—Auto de exame de sufficiencia prestado nos termos do art. 187 a 197 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, exceptuados os doutores e bachareis em direito, os advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza;

2.º—Certidão de exame de lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções …

… que exercerem effectivamente logar publico e não interinamente;

4.º—Certidão de idade ou prova em direito que a substitua, salvo se de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º—Attestado medico de capacidade physica;

6.º—Certidão no caso de ser menor de 30 annos, de haver satisfeito o contracto da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.º—Procuração especial no caso de ser o provimento requerido pelo procurador.

Os pretendentes deverão juntar além disso quaesquer outros documentos que provem a capacidade profissional, e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito, devem juntar o original de sua fé de officio ou certidão destes quando se tenham extraviado os originaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume, e publicado pela imprensa, remettendo-se copia do mesmo ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, com a certidão da affixação deste, passada pelo porteiro dos auditorios, como exige o art. 153 do mesmo Decreto n. 9.420.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 13 dias do mez de Julho de 1900.

Eu, Luiz da Veiga Pessôa, escrivão o escrevi.

Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.

Certifico que hoje ás 2 horas da tarde affixei na porta da sala dos auditorios desta capital o edital pondo em concurso a serventia vitalicia do officio de Escrivão da Provedoria, creado pela lei n. 526 de 3 de Junho de 1863, vago pelo fallecimento do serventuario Francisco de Siqueira Cavalcante. O referido é verdade e dou fé.

Recife 13 de Julho de 1900.—O porteiro Rufino Bizerra Carlos Lima.

Secretaria da Instrucção Publica, em 12 de Julho de 1900.

Edital n. 21

CONCURSO

Para a cadeira do sexo masculino do municipio de Belmonte

Faço saber a quem interessar possa, de ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, que, havendo vagado, em consequencia da remoção do professor Antonio Gerson Eustaquio Guarana, a cadeira do sexo masculino do municipio de Belmonte, que por elle era regida, nos termos do art. 1.º paragrapho unico do Regulamento de 30 de Julho de 1896 e Instrucções de 8 de Junho de 1899, é posta em concurso, pelo presente, a mencionada cadeira, visto achar-se o numero dos professores em disponibilidade.

Os candidatos que a ella quizerem concorrer, deverão, no prazo de 40 dias, requerer sua inscripção ao Dr. Inspector Geral na fórma das citadas instrucções, cuja disposições vão abaixo transcriptas:

Instrucções de 8 de Junho de 1889

Art. 2.º Dentro do prazo acima fixado deverão os candidatos requerer ao Inspector Geral a inscripção, instruindo a petição, que lhe dirigirem, com os documentos comprobatorios dos seguintes requisitos:

I Maioridade legal, por meio de certidão de baptismo, salvo se os candidatos forem ou tiverem sido funccionarios publicos ou apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

II Moralidade, por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do logar em que residir o concurrente.

III Isenção de culpa, por exhibição de folha corrida, excepto se juntarem attestados de procedimento civil e moral, passados pelos Conselhos Municipaes, autoridades judiciarias e policiaes da localidade em que houverem residido nos dous ultimos annos, ou, se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestados do respectivo chefe: sendo, porem, dispensadas da prova desse requisito as educandas do Collegio de Orphãos e Casa de Expostos.

IV Capacidade profissional, pela apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

Diploma conferido pelas Escolas Normal de Ensino Secundario para Senhoras ou por qualquer outro curso normal da Republica.

Titulo ou grão scientifico pelas Faculdades da Republica.

Diploma conferido pelo Instituto Benjamin Constant, Gymnasio Nacional ou qualquer estabelecimento.

Art. 3.º Os candidatos, que se acharem habilitados na fórma do artigo antecedente, serão mandados inscrever por despacho do Inspector Geral, effectuando-se a inscripção pela sua assignatura em livro competente.

Art. 4.º Se não exhibirem nenhum dos documentos exigidos pelo art. 2.º n. 4 deverão os candidatos sujeitar-se a um exame de habilitação, o qual realisar-se-ha dentro do prazo do art. 1.º em dia previamente designado pelo Inspector Geral.

Art. 5.º O exame de habilitação terá lugar na Escola Normal, perante uma commissão presidida pelo Inspector Geral composta de 5 membros eleitos pela Congregação daquella Escola d'entre os seus lentes ou do Instituto Benjamin Constant e os professores primarios da capital.

Art. 6.º Versará o exame de habilitação sobre:

I Calligraphia (o candidato que não tiver boa lettra será inhabilitado).
II Escripta corrente sob dictado.
III Leitura expressiva de prosa e verso.
IV Pratica das quatro operações de numeros inteiros e fraccionarios.
V Conhecimento das formas geometricas.
VI Chorographia do Estado de Pernambuco.
VII Primeiras noções sobre a esphera celeste.
VIII Rudimentos de desenho linear.
IX Elementos de musica.

Art. 7.º O exame de habilitação constará de 3 provas: prova escripta sobre materias dos ns. I, II e VIII, prova oral sobre as dos ns. III, VI e IX e prova pratica sobre as dos ns. IV, V e VII do art. antecedente.

O secretario
Pergentino S. de A Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica em 28 de Julho de 1900.

Edital n. 24

Prazo de 60 dias assignado aos professores Samuel José Alves de Amorim e Urania Nympha do Silva.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores acima declarados que tendo sido o primeiro nomeado por acto de 26 do corrente para reger a cadeira do sexo masculino da villa de Bôa Vista e a segunda nomeada por acto de 27 para reger a cadeira mixta de Serrinha em Salgueiro, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. A. Galvão.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 24 de Julho de 1900.

1.ª Secção—1.ª Directorio

EDITAL

Em observancia ao disposto no art. 167 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico que ao provimento da serventia vitalicia dos officios de 1.º Tabellião, Escrivão de Orphãos e Annexos do municipio de Bezerros concorreu dentro do prazo legal o cidadão Joaquim Francisco Pereira da Silva.

O director
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta á partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto da 2.ª Secção, comprehendendo as seguintes materias:

3.ª cadeira do 1.º anno.—Physica experimental e Meteorologia.
3.ª « « 2.º « —Chimica geral. Chimica inorganica. Processos geraes de analyse chimica.
3.ª « « 3.º « —Mineralogia e Geologia.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julmento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 5 de Abril de 1900.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso a vaga de lente substituto da 4.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

… anno—Estudo dos materiaes de construcção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materiaes. Estabilidade das construcções. Grapho-statica.
1.ª « « 5.º « —Estrada de ferro e de rodagem. Pontes e viaductos.
1.ª « « 6.º « —Architetura. Hygiene dos edificios. Saneamento das Cidades.
2.ª « « 5.º « —Navegação interior. Portos de Mar. Pharóes.
3.ª « « 6.º « —Machinas motrizes e operatrizes, precedidas do estudo dos motores e industrias mechanicas correspondentes.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco, 7 de Junho de 1900.

O secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

Secretaria da Instrucção Publica, 1 de Junho de 1900

EDITAL N. 14

Prazo de sessenta dias

PERMUTA DE CADEIRAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores Julio Cesar Gonçalves Lima e José Ignacio de Albuquerque Trindade este da cadeira de Flores e aquelle da de Floresta que tendo sido permettido pelo Dr. Governador do Estado por acto de 25 de Maio ultimo, permutarem as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Julho de 1900. —1.ª Secção. — 1.ª Directoria.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Agosto de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, os officios de 2.º Tabellião e escrivão do jury, execuções criminaes, orphãos e civil do municipio de Quipapá.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Luiz Barbalho Uchôa Cavalcante, Juiz de Direito do municipio de Quipapá, estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no prazo de 30 dias, contados desta data, está aberto o concurso para provimento dos officios de 2.º tabellião, que accumulará as funcções de escrivão do jury e execuções criminaes, orphãos e civel, por distribuição, creados pela lei n. 451 de 19 de Junho do corrente anno.

Os concurrentes deverão instruir suas petições com os seguintes documentos:

1.º Auto de exame de sufficiencia;
2.º Certidão de idade;
3.º Certidão de exame de portuguez e arithmetica;
4.º Folha corrida;
5.º Attestado medico de capacidade physica;
6.º Outros documentos que forem convenientes para prova de capacidade profissional nos termos do art. 210 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e reproduzido pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Quipapá em 25 de Junho de 1900.

Subscrevo e assigno. — Miguel Joaquim do Rego Barros, que o subscrevi.

Luiz Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Está conforme com o original que fielmente copiei e dou fé.

Quipapá, 25 de Junho de 1900. — O escrivão Miguel Joaquim do Rego Barros.

Certidão—Certifico que affixei hoje, no logar do costume nesta cidade o edital de concurso de que trata a copia supra e dou fé.—O porteiro dos auditorios.—Thomaz de Aquino Torres.

Secretaria da Instrucção Publica, 6 de Junho de 1900

Edital n. 15

Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral aos professores de 3.ª entrancia que, achando-se vaga a cadeira de 4.ª entrancia do sexo masculino da freguezia de Afogados, do municipio do Recife, por haver fallecido o professor Hermelindo Elyseu da Silva Caneca, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para os que quizerem ser para ella removidos, remetterem suas petições a esta Repartição, habilitando-se devidamente nos termos do art. 25 § 2. ns. I, II e III do Regulamento de 30 de Julho de 1896.

O secretario
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 11 de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a conclusão da ponte do Rio Doce, em Olinda, orçada em 11:200$387.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;
2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 12 de Julho de 1900.

J. Sabóya,
Director interino.

EDITAL N. 50
Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 2 Julho de 1900.

De conformidade com o art. 6.º das Disposições Geraes da lei n. 474 de 27 de Junho proximo findo serão as Associações Commercial Beneficente, Commercial Agricola, dos Merceeiros e dos Artistas Mechanicos e Liberaes a procederem no prazo improrogavel de trinta dias, a distribuição dos impostos de classe, a que se refere a tabella A da citada lei.

Terminado o prazo acima esta Repartição fará a distribuição com o augmento de 10 %.

O administrador interino,
Mariano A. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 12 de Julho de 1900.

Edital n. 20

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora em disponibilidade Maria Amancia Cesar de Souza nomeada em 10 do corrente para reger a cadeira de ensino primario do sexo feminino da cidade de Petrolina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrar seu titulo e assumir o exercicio de suas funcções.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 10 de Julho de 1900.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1898, faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Alagôa de Baixo, por ter fallecido o magistrado que o exercia Bacharel Augusto Frederico de Siqueira Cavalcante.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela forma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 23 de Julho de 1900.

Edital

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores Antonio das Chagas Rodrigues Machado nomeado para a cadeira da villa de Buique, Anna Cesar de Albuquerque Mello, nomeada para a cadeira de ensino mixto de Pau Ferrado em Leopoldina e José Theodoro Cordeiro de Barros, removido da cadeira de Buique para a de Belmonte, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias a contar desta data para apostillarem seus titulos e assumirem o respectivo exercicio.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 7 de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a execução dos reparos de que necessita a cadeia de Gloria de Goitá, orçados em.... 1:297$898.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;
2.º As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 23 de Julho de 1900.

J. Sabóya,
Director interino.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 31 de Julho de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 11 5/16 d. por 1$000 do banco, hontem.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 11 1/8 11 1/4 e 11 5/16 d. por 1$000 particular hontem.

Cambio sobre Lond es a 90 d/v 11 1/4 d. por 1$000 particular.

Cambio sobre Londres a vista 11 1/32 d. por 1$000 do banco.

Acções da Companhia Progresso Colonial do valor de 20$000 ao preço de 10$000 cada uma.

Acções da Companhia Usina Cansanção de Sinimbú do valor de 200$000 ao par.

Na Bolsa, venderam-se:

50 Acções da Companhia Progresso Colonial.

10 Acções da Companhia Cansanção de Sinimbú.

Presidente,
Eduardo Dubeux.
Secretario,
João Carlos Pinto.

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	$	a	$
Crystal sedo. por 15 kilos	$	a	$
Demerara, por 15 kilos	$	a	$
Branco, por 15 kilos	6$800	a	7$600
Somenos, por 15 kilos	4$600	a	5$000
Mascavado, por 15 kilos	3$600	a	3$800
Bruto secco, por 15 kilos	3$000	a	3$200
Bruto, mellado por 15 kilos	2$700	a	3$000
Retame, por 15 kilos	2$100	a	2$300
Mel por pipa		a	55$000
Aguardente de 20 graos a canada		a	$700
Alcool de 38 gráos, a canada		a	1$800
Alcool de 40 dito, dito		a	2$000

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Cotam-se a 15$000 os 15 kilos.

Bagas de mamona, os 15 k.	a	2$700
Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos	a	$700
Milho, o kilo	a	$190

Couros

Seccos salgados do norte a base de 12 k., nominal	a	1$000
Couros espichados do norte o kilo	a	1$000
Verdes nominaes	a	$520

Mel

Cotam-se pipa	a	80$000

Alcool

Cotam-se o de 38 gráos	a	255$000
O de 40 dito	a	275$000

Aguardente

Vendas em cascaria ingleza		a	145$000
Portugueza		a	140$000
Commum		a	135$000
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento		a	160$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento		a	70$000
Refugos 50% e cordeirinho		a	10$000
Solla o meio nominal de	8$000	a	10$000
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal		a	18$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de	30$000	a	50$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal de	9$000	a	16$000

Alfandega de Pernambuco

RENDA GERAL

Mez de Julho

Dia 2 a 30	1 877:516$490
Idem do dia 31	124:662$253
	2.002:178$743

2.ª Secção, 31 de Julho de 1900.

O thesoureiro,
V. Cabral.

Recebedoria do Estado

Mez de Julho

Dia 1 a 30	404:959$556
Idem de 31, diversos impostos	7:037$012
Exportação	3:180$893
	417:177$461

Recife Drainage

Mez de Julho

Dia 1 a 30	4:902$451
Idem de 31	1:237$030
	6:139$481

Prefeitura Municipal

Mez de Julho

Dia 1 a 28	130:051$997
Idem de 29 e 30	5:859$372
	135:911$369

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 30 DE JULHO DE 1900

Entraram:

30 % bois, pesando 3.613 kilos	
105 kilos de peixe a 100 rs.	10$500
4 compartimentos com mariscos, camarões e caranguejos, etc. a 300 réis	1$200
58 meias columnas a 600 réis	34$800
25 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	31$200
1 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
1 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
27 cargas com fructas a 600 réis	16$200
69 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	34$500
16 compartimentos com suinos a 1$200	19$200
94 logares a 500 rs.	47$000
16 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
5 compartimentos com fressuras a 1$300	6$500
6 fressureiros a 1$200	7$200
42 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000 rs.	126$000
21 compartimentos com comidas a 1$500	31$500
53 compartimentos com verduras a 600 rs.	31$800
83 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	83$000
2 compartimentos com fardos de carne secca a 3$000 rs.	6$000
30 talhos de frente a 3$500	105$000
13 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	39$000
Somma	692$300
Rendimento do dia 1 a 29	19:630$300
	20:292$700

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$400 o kilo.
Suino de 1$200 a 1$400 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $700 a $800 a cuia.
Feijão de 1$900 a 2$000 a cuia.

A farinha de 800 réis a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga, 66 rezes, para o consumo do publico.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios gener.
Vapor nacional S. José da Barra, lastro.
Vapor nacional Ipanema, varios generos.
Vapor nacional Marajó varios genros
Vapor nacional Capibaribe, varios gener.
Vapor nacional Rio Formoso, var. genr.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos
Vapor allemão Stot, varios generos.
Vapor francez Colonia, varios generos.
Barca norueguense Listons, carvão.
Barca norueguense Celer, carvão.
Barca nacional Victoria, kerozene.
Barca ingleza Glen Grant, carvão.
Barca portugueza Mariannas, madeira.
Barca norueguense Lanzat, carvão.
Barca norueguense Franklin, carvão.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense Kopha, varios gener.
Barca ingleza Eurydis, carvão.
Barca norueguense Vardoe, carvão.
Barca norueguense M. S. Peter sen, carv.
Escuna nacional Diva, xarque.
Lugar inglez Annie Smith, bacalhão.
Lugar inglez Peggy, bacalhao.
Palhabote inglez Evelyn, bacalhão.
Patacho nacional Gabriel, xarque.
Patacho nacional Maggiore Tossilli, xarq.
Patacho nacional Santissimo Rosario, xarq.
Pontão allemão Angela, xarque.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuca em 10 de Julho de 1900.

Edital n. 19

PRAZO DE SESSENTA DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral, da Instrucção Publica, faço saber a professora Celestina Amalia Alvares de Souza, nomeada por acto de 5 do corrente mez para reger a cadeira de ensino mixto de Serrinha em Salgueiro que lhe fica marcado o prazo de 60 dias a contar da data do presente edital para assumir o exercicio de suas funcções.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica 19 de Junho de 1900

Edital n. 17

PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica faço saber a professora Tacinda Alexandrina Monteiro Lopes nomeada por acto de 12 do corrente para reger a cadeira mixta de Pao Ferrado em Leopoldina que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para assumir o exercicio da referida cadeira.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

Edital

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 63 do Regulamento vigente e Codigo das Disposições communs ás instituições de ensino superior acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na Secretaria da mesma Escola a inscripção para o concurso á vaga de lente substituto de 1.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.º anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.
1.ª cadeira do 2.º anno—Calculo das variações—Mecanica Racional.
2.ª cadeira do 3.º anno—Mechanica applicada ás machinas.
Cinematica e dynamica applicadas.
2.ª cadeira do 4.º anno Hydraulica: fluidos e gazes.
Abastecimento d'agua. Esgotos. Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 66 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 82 a 125 do alludido Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 7 de Maio de 1900.

O secretario
Alfredo Celso Corrêa d'Araujo.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 20 de Julho de 1900. — 1.ª Secção.

Edital

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que dentro do prazo de 20 dias, a contar da data do presente, se acha aberto nesta Secretaria o concurso para o provimento da segunda cadeira de lingua materna da Escola Normal, (comprehendendo Historia da lingua portugueza e sua litteratura) vaga pelo fallecimento do Bacharel Jassino Lopes de Miranda.

Os candidatos deverão na forma das Instrucções expedidas com o Decreto de 3 de Março de 1896, mandadas observar por portaria de 3 de Julho do alludido anno no concurso ás vagas de lentes e professores da mesma Escola, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao Exm. Sr. Governador, instruidos dos seguintes documentos:

1.º—Certidão de idade, titulo ou diploma que prove maioridade legal.
2.º—Folha corrida.
3.º—Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que residir o candidato.

O director
A. Gomes Leal.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Public do Estado de Pernambuco, em 31 de Julho de 1900.—1.ª Secção—1.ª Directoria.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1893 faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Serinhaem, por ter fallecido o magistrado que o exercia Bacharel Francisco de Assis Pereira da Rocha.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude da proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Edital
Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 31 de Julho de 1900.

Por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se livre de multa, o imposto de revisão de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes da freguezia de Santo Antonio.

Findo este prazo, será dito imposto cobrado com a multa constante do art. 2, cap. 5 da lei n. 4 (codigo de posturas).

José da Cunha Liberato de Mattos.
Director.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 19 de Junho de 1900

Edital n. 19

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Permuta de cadeiras

De ordem do Dr. Inspector Geral de Instrucção Publica faço saber aos professores Eloy Porphirio de Lima Ribeiro e Carlos Adolpho de Avellar Alcoforado, este da cadeira de Ouricury e aquelle da de S. José do Egypto, que tendo sido permutado pelo Dr. Governador do Estado por acto de 15 do corrente permutaram as respectivas cadeiras, que lhes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino S. A. Galvão.

Edital

… ordem do Sr. Dr. administrador e cumprimento ao decreto do Exm. Sr. Governador do Estado, de 28 de Dezembro proximo passado, … contribuintes incluidos na relação abaixo, para no prazo de 30 dias … nesta Repartição, … de contribuição … relativo ao anno de 1900.

… da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 28 de Julho de 1900.

Manoel Machado.

(Continuação)

Relação dos devedores de contribuintes da «Recife Drainage Company», relativo ao exercicio de 1898 da freguezia de Santo Antonio.

1.º semestre

Ruas	Importancia a pagar
Vinte quatro de Maio n. 22, Antonio Climaco Moreira Temporal	17$000
Felippe Camarão n. 68, Antonio Climaco Moreira Temporal	17$000
Felippe Camarão … Generosa d…	17$000
Felippe Camarão n. 68, Antonio Climaco Moreira Temporal	17$000
Marquez de Herval n. 12, Angela Baptista da Silva Rego	17$000
Marquez do Herval n. 14, Angela Baptista da Silva Rego	17$000
Marquez de Herval n. 16, Angela Baptista da Silva Rego	17$000
Marquez de Herval n. 18, Angela Baptista da Silva Rego	17$000
Marquez de Herval n. 20, Angela Baptista da Silva Rego	17$000
Marquez de Herval n. 11, Amelia Leopoldina Alves	81$312
Largo da Praceta n. 1, Antonio Caetano de Carvalho e outro	17$000
Largo da Praceta n. 5, Antonio Caetano de Carvalho e outro	17$000
Largo da Praceta n. 7, Antonio Caetano de Carvalho e outro	17$000
Largo da Praceta n. 9, Antonio Caetano de Carvalho e outro	17$000
Largo da Praceta n. 11, Antonio Caetano de Carvalho e outro	17$000
Segundo becco da C. Nova n. 20, Adolpho Silva	[illegible]
Segundo becco da C. Nova n. 22, Adolpho Silva	5$125
B	
Quinze de Novembro n. 51, Barão de Nazareth	61$831
Largo Barão da Lucena n. 28, Laranjeiras n. 50, Bartholomeu Francisco de Souza	51$000
Dr. Feitosa n. 41, Barão de Limoeiro e outro	34$000
M. de Albuquerque n. 28 A, Baroneza de Udiga	69$238
V. Inhauma n. 41, Bronizia Feliciana Dias	56$125
C	
Duque de Caxias n. 80, Candida M. Rodrigues e outros	85$500
Trincheiras n. 16, Carlota Burlamaqui Magalhães	34$000
Pedro Ivo n. 12, Carlota Burlamaqui Magalhães	17$000
Travessa da Matriz n. 10, Carlota Burlamaqui Magalhães	17$000
Pau n. 5, Convento do Carmo	17$000
15 de Novembro Convento de São Francisco	37$875
D	
Dr. Feitosa n. 4, Diogo Augusto dos Reis	17$000
P. Affonso n. 56, Domingos Rodrigues Praga	17$000
Pedro Affonso n. 51, Domingos José Raposo e outros	51$000
Largo de São Pedro n. 4, Doria Carolina da Costa Pinches	51$000
Santa Thereza n. 28 Dorothéa Ramos da Silva Castro	17$000
Marquez do Herval n. 33, Delphina da Silva Duarte	38$437
Primeiro becco da Cadeia Nova n. 21, Domingos Affonso F. Soares	17$000
E	
Conselheiro Peretti n. 34, Enedina Marques Accioly da Costa	17$000
F	
Trincheiras n. 5, Francisca Maria da Conceição Rego	17$000
Quinze de Novembro n. 50, Francisco Tavares Lima	73$125
Largo do Rosario n. 50, Francisco Gomes de Andrade Lima	81$000
Doutor Feitosa n. 47, Filhos de Manoel Francisco de Azevedo Campos	29$343
Francisco Jacintho n. 43, Francisca Maria da Conceição Rego	17$000
Netto de Mendonça n. 3 Francisco José Leite	22$125
Major Agostinho Bezerra n. 6, Francisca Maria da Conceição Rego	17$000
Travessa da Matriz n. 4, Francisca Guilhermina da Costa Guimarães	51$000
Largo do Carmo n. 24, Francisco de Brottas Nogueira	63$812
Travessa do Carmo n. 18, Francisca Maria da Conceição Rego	51$000
Fogo n. 27, Francisco Antonio Antonio da Silva	34$000
Visconde de Inhauma n. 58, Francisca Maria da Conceição Rego	51$000
Marcilio Dias n. 38 filhos de Diogo Augusto dos Reis	17$000
Marcilio Dias n. 67, Francisco Ferreira B.	17$000
Henrique Dias n. 9, Francisca Maria da Conceição Rego	17$000
Henrique Dias n. 25, Francisco Joaquim Gonçalves da Cabo	17$000
Coronel Suassuna n. 84, Francisco de Assis Oliveira Maciel	22$125
Tobias Barretto n. 56, Francisco de Carvalho Soares Brandão	17$000
Vinte e Quatro de Maio n. 6, Francisco José dos Prazeres	17$000
Cadeia Nova n. 1 A, Florinda Adelaide de Azevedo Maia	17$000
Travessa de Bombas n. 2, Francisco de Assis Oliveira Maciel (desembargador)	74$562
G	
Laranjeiras n. 26 Galdino Antonio Alves Ferreira	34$000
Ilha do Carvalho n. 29, Galdino Antonio Alves Ferreira	43$562
Paz n. 18, Galdino Antonio Alves Ferreira	17$000
Paz n. 23 Galdino Antonio Alves Ferreira	17$000
Padre Affonso n. 35 Gertrudes Maria da Conceição	51$000
Coronel Suassuna n. 60, Galdino Antonio Alves Ferreira	34$000
H	
Primeiro de Março n. 20, herdeiros de Francisco de Paula Correia de Araujo	34$000
Duque de Caxias n. 42 herdeiros de Manoel de Figueirôa Faria	51$000
Marcilio Dias n. 6, Hospital de Misericordia de Lisboa	51$000
Vinte e Quatro de Maio n. 3, Herdeiros de Antonio Francisco Moreira e outros	17$000
Vinte e Quatro de Maio n. 5 Henriqueta Sophia Pereira de Araujo	17$000
I	
Quinze de Novembro n. 1, Intendencia Municipal	112$337
Primeiro de Março n. 2, Intendencia Municipal	29$125
Primeiro de Março n. 4, Intendencia Municipal	51$000
Primeiro de Março n. 6, Intendencia Municipal	[illegible]

ANEMIA

Quando se vê uma pessoa pallida e descorada; que tem o interior das palpebras branco; os labios descorados; sem appetite; cançando-se ao menor esforço que faz; sem animo, sem paladar, sem força; é uma pessoa anemica. A anemia é uma molestia hoje em dia muito commum. E'preciso, no entanto, cuidar d'ella, mesmo quando não haja conjunctamente uma outra molestia bem caracterizada; porque isso prova um sangue pobre e, com a menor influencia a pessoa pode ficar de repente muito doente. Os maus microbios que geram a febre typhoide, a tisica, a dysenteria, etc., atacam muito mais facilmente uma pessoa anemica do que uma pessoa com saude.

Portanto devemos aconselhar com [illegible] ás pessoas anemicas que cortem a doença [illegible] maior promptidão possivel.

Para isso, o meio mais simples e mais certo é tomar vinho de Quinium Labarraque, que é um extracto completo da quina.

O uso do Quinium Labarraque, na dóse de um ou dous calices, dos de licor, depois de cada refeição, basta para curar, em pouco tempo, a mais rebelde e a mais inveterada anemia. A cura obtida com o vinho de Quinium Labarraque é mais radical e mais certa do que com os outros medicamentos.

« O Quinio é, a nosso ver, o mais efficaz e o mais energico dos tonicos conhecidos », disse o doutor Wahu, medico principal do hospital de Cherchell (Argelia).

Por conseguinte, as pessoas fracas, debilitadas pelas molestias, pelo trabalho ou pelos excessos; os adultos fadigados pelo mui rapido crescimento, as meninas que custam a formar-se e desenvolver-se, as senhoras paridas, os velhos enfraquecidos pela idade, os anemicos e convalescentes, não de sentir despertarem-se-lhes as forças segura e rapidamente tomando este heroico medicamento.

Por causa de sua efficacia e das numerosas curas por elle feitas, a Academia de medicina de Pariz approvou a formula do Quinium Labarraque, rarissima distincção e que recommenda este producto á confiança dos doentes de todos os paizes. Acha-se este producto em todas as drogarias e pharmacias.

Por causa de sua soberana efficacia e da capacidade dos vidros, o vinho de Quinium Labarraque é de preço modico e muito mais barato do que a maior parte dos productos similares, dos quaes é preciso absorver grandes quantidades para obter apenas algumas melhoras mas não a cura.

Duque de Caxias n. 30, Innocencio Pereira de Farias	39$125
Duque de Caxias n. 81 Intendencia Municipal	51$000
Praça da Independencia n. 10, Intendencia Municipal	17$000
Praça da Independencia n. 30, Intendencia Municipal	17$000
Fogo n. 31, Idalina Lomes da S. Cardoso	17$000
J	
Quinze de Novembro n. 30, José Moreira Lopes	34$000
Quinze de Novembro n. 38, João Vicente Torres Bandeira	29$121
Quinze de Novembro n. 48, José Hugo Gonçalves e outros	68$000
Quinze de Novembro n. 83, José Marianno Carneiro da Cunha (doutor)	51$000
Primeiro de Março n. 10, Joaquim Moreira Reis	41$750
Duque de Caxias n. 60, Joaquim Olyntho Basto e outros	15$033
Barão da Victoria n. 20, José Joaquim Samarcos	18$312
Larga do Rosario n. 37, José Rodrigues da Silva Barroca e seus irmãos	85$000
João do Rego n. 11, João M. Vegas	17$000
Caes da Republica n. 5, José Vicente de Lima	17$000
M. Mondonga n. 10, José Francisco dos Santos	22$125
Major Agostinho Bezerra n. 22, José Pereira de Amores	17$000
Major Agostinho Bezerra n. 15, Joaquim de Souza	17$000
Becco do Calabouço n. 2, José Caetano de Carvalho	17$000
Becco da Matriz n. 1, José Rufino Pessoa de Mello	17$000
Becco da Matriz n. 1 A, José Rufino Pessoa de Mello	17$000
Becco da Matriz n. 15, Joaquina Emilia S. Villaça	17$000
Paulino Camara n. 38 Joaquim Maria da Conceição	25$062
1.º Becco da Camboa n. 5, Julio Gomes da Silva Neves	51$000
Travessa do Bombo n. 3, José Irineu Rodrigues de Annunciação	17$000
Fogo n. 24, João Gonçalves Guimarães e outros	17$000
Fogo n. 41, João Gonçalves de Souza	17$000
Visconde de Inhauma n. 55, Joaquim de Souza Lima	56$125
Visconde de Inhauma n. 67, José Francisco Ferreira e outros	62$500
Marcilio Dias n. 26, José Pereira d'Azevedo	34$900
Marcilio Dias n. 28, Josepha Maria dos Prazeres	34$000
Largo de S. Pedro n. 13, José Pereira d'Azevedo e outros	17$000
Lomas Valentinas n. 5, José Domingos da Silva Pinto de A. Guimarães	17$000
Coronel Suassuna n. 46, João Gonçalves de Souza	17$000
Coronel Suassuna n. 74, João F. d'Oliveira Ramos	34$000
Coronel Suassuna n. 3, José Pereira d'Azevedo	17$000
Coronel Suassuna n. 15, José Joaquim Ferreira de Souza	34$000
Coronel Suassuna n. 31, Joaquim Augusto dos Reis	17$000
Travessa do Becco do Lobato n. 3, Joaquim de M. de Castro	17$000
Marquez do Herval n. 36, José Pedro de Souza e Silva	17$000
Marquez do Herval n. 29, José Eustaquio Ferreira Jacobina (Dr.)	51$000
Marquez do Herval n. 95, Julieta (menor)	17$000
Cadeia Nova n. 9, José Rodrigues Villa-Chan	51$000
1.º Becco da Cadeia Nova n. 17, Joanna Baptista dos Santos	58$125
L	
15 de Novembro n. 63, Luiza de Souza Leão	51$000
Duque de Caxias n. 48, Luiz Antonio Pereira	34$000
Conselheiro Peretti n. 15, Luiza Maria Tavares da Silva e outra	17$000
Pedro Ivo n. 10, Lourenço Fernandes Braga	17$000
Lomas Valentinas n. 22, Luiz Augusto Coelho Cintra	51$000
Santa Thereza n. 8, Luiz P. de Farias	17$000
Felippe Camarão n. 27, Leopoldina Umbelino de Jesus Vilar	17$000
M	
15 de Novembro n. 41, Manoel de Medeiros	51$000
15 de Novembro n. 53, Ministerio do Interior	85$000
Praça 17 Ministerio do Interior (F. de Direito)	41$750
Praça 17 Ministerio da Guerra (Secretaria do Arsenal)	32$750
Praça 17 Ministerio da Guerra (Officinas do Arsenal)	67$250
Praça 17 Ministerio da Guerra (Arsenal de Guerra)	92$125
Praça 17 Ministerio da Guerra (Casa do Pedagogo)	17$000
Praça 17 Ministerio da Guerra (Casa do Inspector)	3[illegible]$750
Duque de Caxias n. 45, Manoel José Fernandes	51$000
Duque de Caxias n. 61, Maria Magdalena M. Dias e seus filhos	68$000
Largo Barão de Lucena n. 13, Maria Maia d'Azevedo	34$300
Largo do Rosario n. 18 Manoel Antonio Gonçalves e outros	22$392
Dr. Feitosa n. 37, Manoel Francisco Orphão	17$000
S. do Carvalho n. 14, Manoel da Silva Ramos	56$125
S. do Carvalho n. 9, Manoel Soares de Figueiredo	17$000
Conselheiro Peretti n. 12 Manoel Soares de Figueiredo	51$000
Conselheiro Peretti n. 21, Manoel José Fernandes	17$000
2.º Becco da Camboa n. 3, Margarida Julia Ferreira Machado	19$312
Fogo n. 20, Maria Joaquina e Maria Thereza	17$000
Fogo n. 22, Maria de Oliveira, Lourença Maria d'Oliveira e outra	17$000
Fogo n. 32, Maria da Conceição Viegas	17$000
Fogo n. 17, Manoel Fernandes Mascarenhas	17$000
Travessa do Livramento n. 18, Maria Joaquina Pinheiro	56$125
Travessa do Livramento n. 7, Manoel d'Azevedo Campos	17$000
Pedro Affonso n. 31, Manoel Medeiros	78$250
Nova da Praia n. 28, Manoel José Pacheco de Mello	17$000
Marcilio Dias n. 24, Machado Lopes	34$000
Travessa da Viração n. 6 Manoel da Silva Ramos	17$390
Santa Thereza n. 30, Maria Carolina Tasso	17$600
Dita n. 3, Maria Julia dos Santos	17$000
Dita n. 19, Manoel da Silva Ramos	17$000
Travessa do Lobato n. 14 Matilde da S. José Tavares Ferreira	17$000
24 de Maio n. 7, Manoel Gomes Pena e outros	17$000
Felippe Camarão n. 58, Menelau José Moreira	17$000
Felippe Camarão n. 23 Maria do Espirito Santo Carvalho	17$000
N	
João do Rego n. 4, Nicoláo Rodrigues da Cunha	17$000
Santo Amaro n. 2, Nympha dos Guimarães Peixoto	51$000
Travessa da Bomba n. 11, idem	
Marcilio Dias n. 29, Nicoláo Machado Freire	17$000
P. Camara ns. 28 e 30, idem	51$000
O	
Praça Barão de Lucena n. 15, Olympio, filho de Manoel Rodrigues N. Lima	47$032
F. Jacintho n. 2, Ordem 3ª de S. Francisco	153$000
Pedro Affonso n. 16, Olympia Eugracia da Silva Ramos e outra	17$000
P	
Dr. Feitosa n. 26, Pedro Correia de Oliveira	34$000
Travessa da Viração n. 2, Paulo Martins Pereira Monteiro	17$000
Felippe Camarão n. 57, Philomena, filha de Antonio José Moreira	17$000
R	
Henrique Dias n. 11, Ricardo Luiz da Cunha	17$600
S	
Larangeira n. 2, Sebastião Lopes Guimarães e outro	22$125
Caes da Republica n. 17, Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes	37.675
Tobias Barreto n. 26, Sociedade de Monte Pio Popular Pernambucano	34$000
T	
Henrique Dias n. 37, Tito Silvio Soares	17$000
Lomas Valentinas n. 12, idem	17$000
Lomas Valentinas n. 14, idem	17$000
Lomas Valentinas n. 9, idem	17$000
Santa Thereza n. 6, Theotonio	
Tobias Barreto n. 20 A, Theodoro Bentzen dos Santos	17$000
Dita n. 32, idem	17$000
Dita n. 32 A, idem	17$000
24 de Maio n. 24, Theolinda e Euthalia, herdeiras de Antonio Baptista Nogueira	17$0 0
Felippe Camarão n. 70, Theodoro Bentzen dos Santos	17$000
Marquez do Herval n. 47, Thereza Florentina Camarico	17$000
Marquez do Herval n. 105, Theodoro Bentzen dos Santos	17$000
Cadeia Nova n. 19, Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho	22$125
U	
Marquez do Herval n. 17, Urbano Carlos de Lemos	17$000
V	
Duque de Caxias n. 22, Visente Ferreira de Salles Menezes	51$000
Ilha do Carvalho n. 43, Visente Gomes da Souza	22$125
Major Augusto Bezerra n. 10, Viuva de Agostinho Ferreira dos Passos	17$000
Mathias de Albuquerque n. 19, Visente Ferreira Bentzen e outro	17$000

Banco de Pernambuco

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo o Sr. Francisco Victor de Carvalho allegado haver perdido a cautela n 827, representando 50 acções deste Banco do valor nominal de duzentos mil réis com 20 0|0 realizados, avisa-se a quem interessar possa que, decorridos trinta dias da publicação do presente, sem que appareça reclamação de terceiros será expedido ao mesmo, nova cautela em substituição daquella que fica de nenhum effeito.

Recife, 24 de Julho de 1900.

O secretario,
Dr. Antonio Francisco Pereira do Carvalho.

LEILÕES

LEILAO

De uma linda mobilia de chantasia, junto, 1 rico espelho dourado, candieiros á gaz, cadeiras de balanço, louças, vidros, crystaes, objectos de electro-plate e outros moveis de sala de jantar e quartos.

Sexta-feira, 3 do corrente

Agente Pinto

Na casa da rua do Bemfica n. 31 A.

A's 10 1/2 horas partirá o bond da Magdalena que dará passagens gratis aos concurrentes ao leilão.

MARITIMOS

Companhia Lloyd Brazileira

O VAPOR

Olinda

Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do sul no dia 6 de Agosto, e seguirá para os do norte no mesmo dia.

O VAPOR

Planeta

Commandante J. F. Cascaes

E' esperado dos portos do norte no dia 6 de Agosto, e seguirá para os do sul no mesmo dia

As passagens pagas á bordo custam mais 15 °|°

As encommendas serão remettidas a 1 hora da tarde, no dia da sahida, no trapiche Barbosa, no Caes da Companhia Pernambucana.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 16.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente no respectivo porto da descarga, dentro de tres dias depois de realisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para carga, passagens e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C

6—Rua do Commercio—6

Hamburg - Sudamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Bahia

E' esperado da Europa até o dia 6 de Agosto, o seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com o termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo o faltas, se as houver.

Para passagens, carga frete, etc, trata-se com os,

Consignatarios

Borstelmann & C.

5—Rua do Bom Jesus—5

1.º andar

O paquete

Thames

Commandante F. Messervy

E' esperado dos portos da Europa até 2 de Agosto, destinando-se a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a freto, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N3— Rua do Bom Jesus—N

DECLARAÇOES

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 2 de Agosto, á hora do costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 31 de Julho de 1900.

Francisco Augusto Pereira da Costa,
2.º secretario.

Companhia do Beberibe

Aviza-se aos Srs. Concessionarios de pennas d'agua que o preço á vigorar no proximo mez de Agosto será de 5$877 para o minimo do consumo e de 391 réis por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio á 90 dias de vista neste mez foi de 12 9|32 por 1$ conforme certificou á Junta dos Corretores.

Recife, 30 de Julho de 1900.

DIVERSOS

Engommadeira

Na rua da Aurora n. 17 precisa se de uma engommadeira, pagando-se bem.

FARINHA LACTEA NESTLÉ

Alimento completo para as Creanças

Prestando os serviços maiores nos paizes quentes. — Por Atacado: 16 Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C.

Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiaria e armazens de chá.

— Vende-se a taverna sita á rua do Rio n. 7, Torre, propria para principiante e tendo commodos para familia: a tratar com Antonio R. da Costa, rua Matriz o Barros n. 12.

— Na Soledade, rua Nunes Machado n 46, prepara-se fiambres, bolo inglez, bolo de chocolate, bolo de rolo, pudins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi benta, pasteis de nata, bons boccados, pão de ló torrado, bolinhos sortidos e tortinhas, kilo) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com doces diversos e fios d'ovos.

— Aluga-se ou vende-se a casa de porta e janella, á rua Marquez do Herval n. 150, com salas, 3 quartos, corredor, cópa, cozinha, quarto para criado, apparelho e bonde á porta; a tratar no Pantheon, rua 15 de Novembro n. 69.

Lições de Inglez

Uma senhora de nacionalidade ingleza, dispondo ainda de algum tempo acceitaria algumas discipulas.

Para informações, no Louvre, á rua 1º de Março n. 20 A.

Mais vale prevenir . . .

Quando temos que remediar basta lançar mão da Emulsão de Scott de Oleo de Figado de Bacalhau com Hypophosphitos de Cal e Soda, que ha perto de trez decadas está em uso com os mais satisfactorios resultados em todos os casos indicados pela sua composição. Como reconstituinte é a preparação favorita dos medicos. Serve de remedio e alimento ao mesmo tempo e no arsenal therapeutico difficil será encontrar arma de efficacia semelhante que combata tantas enfermidades.

Quanto a prevenir:—Quantas vidas não tem salvo a Emulsão de Scott! Quantas mais não teria salvo se se applicasse a tempo nos casos de molestias debilitantes! A Emulsão de Scott fortalece o corpo, purifica o sangue e é excellente tonico para os nervos. Corpos sem força para resistir a doença são prezas faceis de molestias e muitas vezes victimas fataes. A Emulsão de Scott é um grande preventivo.

Constipações são uma doença constitucional, que só póde curar-se extirpando a infecção escrofulosa, a anemia e a debilidade. A Emulsão de Scott é justamente o remedio em taes casos. Exija-se a marca registrada do homem com o bacalhau ás costas. Recusem-se as imitações e as "preparações sem sabôr" e "vinhos" que se dizem ser d'oleo de figado de bacalhau mas que não teem nem gota d'este.

Á venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E. U. A.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

O APIOL dos Drs JORET e HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

ESPECIFICO soberano contra as indigestões, Enxaquecas, Digestões difficeis, Caimbras do estomago, Vomitos nervosos, Vomitos do parto, Enjôo. Regularisando as funcções do estomago o ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre as Dysenterias, Diarrhéas, Colerina e doenças consequentes, Cholera, Febre amarella.

ELIXIR DE J. BONJEAN

Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.

O ELIXIR BONJEAN, de gosto agradavel, é facilmente acceito pelas pessoas as mais delicadas, e pelas crianças de pouca idade. E'um Estimulante Energico e Anti-Epidemico por excellencia.

Deposito geral: DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em Aix-les-Bains (França)

Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.

Receitado por todos os Medicos

SANDALO BRETONNEAU

Maravilhosos effeitos.

Mes LANCELOT et Cie, PARIS.

XAROPE E PASTA DE SEIVA de PINHEIRO MARITIMO de LAGASSE

Ha 30 annos populares são os unicos preparados com a verdadeira Seiva de Pinheiro, obtida graças á injecção da madeira; curam constipações, tosses, grippes, catarrhos, bronchites, molestias da garganta, rouquidões.

Deposito em Paris: 8, rue Vivienne e em todas as Pharmacias

FERRO QUEVENNE

Unico Approvado pela ACADEMIA de MEDICINA de PARIS

Cura: ANEMIA, CHLOROSE, FRAQUEZA, FEBRES. Exigir o Verdadeiro QUEVENNE

Exigir o sello da União dos Fabricantes

NEVRALGIAS ENXAQUECAS

Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER

Phar. ROSIQUET, Dr da Acad. de Medicina, 23, r. de la Monnaie, Paris

Depositario em PERNAMBUCO: JOÃO da SILVA FARIA.

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

AGUA Mineral natural Purgativa

RUBINAT

Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que dita agua contem 103gr14 de substancias fixas das quaes SULFATO DE SODA 96gr65 SULFATO DE MAGNESIA 3gr268

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO. NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER. DOSE NORMAL UM COPO.

Exigir sobre o letreiro Rubinat Source Llorach

Erysipela a Caparína

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e previnir a sua reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA

22—Rua do Bom Jesus—22

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

Jh Gerard

Dourador e espelheiro

Faz e concerta quaesquer molduras lisas bordada ou em relevo por mais difficil que seja, concerta, restaura limpa, enverniza e emmoldura quadros a oleo, aquarella e gravuras, etc. etc. Faz e concerta espelhos de qualquer tamanho e qualidade, e nda novamente o aço, trabalho garantido.

Rua Barão da Victoria n 68

Hemorroidas

O Anti-Hemorrhoidal Brasileiro [illegible] curam [illegible] de operação [illegible] e pode ser [illegible] qualquer idade [illegible] encommende [illegible] FRANCEZA [illegible] Bom Jesus n. 22

Fundição [illegible]

ALLAN PATERSON & C

14—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—14

Machinas a vapor

Moendas.

Rodas d'agua.

Taxas, fundidas e batidas

Taxas batidas sem cravação

Arados.

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante Fundição reabrio-se e continúa trabalhos, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir d'Europa qualquer machinismo por encommenda mediante rasoavel commissão.

Grande depurativo do sangue

CHAROPE DE VELAME

Composto e preparado por—H. ROQUAYROL

PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas escorbuticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venereas que sejam hereditarias quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas los diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico [illegible] poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogoria

Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife

Pharmacia Victoria

14—RUA NOVA—14

AVENIDA-PALACE HOTEL — LISBOA — SUL-EXPRESS TREM de LEITO para PARIS

Partida: 2 VEZES POR SEMANA. — Trajecto: 40 HORAS

AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisbôa. Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, espanhóes, etc. Membros do Corpo diplomatico residem ahi.

Serviço feito por portuguezes e espanhóes. — Cozinha franceza e portugueza á escolha.

FOLHETIM 10

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

PRIMEIRA PARTE

CASAMENTO DE CONVENIENCIA

III

De noite

(Continuação)

O retrato era obra d'um dos mestres da pintura, d'um desses homens aos quaes só os grandes financeiros e as mais opulentas familias de aristocracia se podem dirigir.

Talvez elle se tivesse tentado com o esplendor do seu modelo.

A Sra. Andeval fôra uma admiravel mulher e o pincel do artista, reproduzindo-a, criára uma obra prima. Representava o idéal da loura apaixonada e soberba. Tinha trinta annos, isto é, a idade em que a belleza da mulher attinge quasi sempre o seu apogeu, e ella revivia naquella téla.

Suzana poderia acreditar, na penumbra daquelle quarto illuminado apenas por um candeeiro, que a mãi ia avançar para ella a fallar-lhe.

Os seus olhos azues, da côr da saphira, envolviam-a n'uma caricia; os seus labios purpurinos parecia procurarem os da filha para lhes darem um beijo.

Ella murmurou como se a morta devesse ouvil-a:

— E se elle tem razão e eu me tivesse enganado?

Foi em vão que ella esperava uma resposta.

Os labios daquella mulher, que deveria ter inspirado ardentes paixões, ficaram fechados com o seu enygmatico sorriso.

Suzana despio-se, envolveu-se n'um roupão, desligou os cabellos, que lhe cahiram sobre o pescoço e sobre os hombros de neve, e, opprimida, curvada para o candeeiro que a inundava com a sua luz dourada, abrio a carta de Jacques e leu o seguinte:

« Minha muito amada Suzana:

« Queria fallar-lhe com o coração nas mãos, com a familiaridade d'outros tempos, quando ambos corriam livremente pelos campos e bosques, sem que podessemos prever as metamorphoses do futuro.

« Não ouso, e comtudo tenho a certeza de que a senhora ainda é livre e que escrevendo-lhe esta carta, que decidirá da nossa sorte, aproveite os ultimos instantes da nossa intimidade expirante.

« Desculpe-me se alguma expressão fôr além do meu pensamento, porque não sei se estou em pleno uso da minha razão, de tal modo me consternou o que acabo de saber.

« Assim, d'aqui a algumas horas já a senhora não estava livre.

« Casa-se, Suzana!

« Casa-se quando eu pensava que a senhora conservaria ainda durante alguns annos a sua querida independencia, que desejara gosar por mais algum tempo uma mocidade rodeada e protegida por tantas amizades!

« É, pois, verdade?

« Não, não é?

« Comtudo, meu pai affirmou-me que é, que a senhora deu o seu consentimento e que esse casamento está resolvido, realisando-se brevemente.

« A senhora pensou bem no que vai fazer?

« Pensou que a sua escolha possa satisfazer as suas aspirações e assegurar a sua segurança?

« N'uma palavra, espera encontrar a felicidade, que eu lhe desejo com toda a força da minh'alma, embora á custa da perda da minha ventura?

« Conhece então muito bem aquelle a quem se vai confiar, para o poder acceitar tão promptamente?

« Juro-lhe que se me fosse permittido ler no livro do futuro e adquirir a certeza de que a sua escolha lhe prepara dias serenos e sem a menor nuvem, quaesquer que sejam os meus proprios sentimentos, conservar-me-hia silencioso e não viria perturbal-a com os meus queixumes — porque não o hei de dizer? — com a amargura das minhas censuras.

« O que eu desejo, antes de tudo, é a sua felicidade, embora torne a minha impossivel e me lance n'um abysmo de saudades.

« E' preciso que saiba tudo.

« Quando ha pouco, no palacio da rua de Lille, onde eu cheguei cheio de alegria e confiança, meu pai me deu esta noticia, o meu primeiro movimento foi de colera.

« O que?! Suzana acceitava um marido, dispunha da sua mão, compromettia a sua vida inteira sem sequer pensar no amigo da sua infancia, sem se lembrar delle, sem saber que o ia lançar n'um desespero sem limites?!

« No entanto, a senhora sabe que a amo, que a adoro, que o meu coração é todo seu, devido ao seu encanto, á sua graça igual á de sua mãi, morta com todo o brilho da sua belleza, e cuja recordação nunca se apagará na memoria daquelles que a conheceram!

« Sim, a senhora sabia isto?

« Não me diga, não!

« Mentiria.

« Os meus olhares, as minhas palavras, nos nossos ultimos passeios o seu proprio silencio e até o meu respeito, tudo lh'o devia dizer!

« A senhora não ignora que eu suspirava por si, que não me dedicaria a outra mulher e que é a [illegible] dos meus olhos, o meu orgulho e a minha esperança!

« E como poderia ser de outro modo?

« D[illegible] que por a[illegible] fatal noticia, que destróe todos os meus projectos, o nosso passado volta-me sem cessar á memoria, todo inteiro, de um extremo a outro, e eu poderia quasi dizer o dia do seu nascimento.

« Recordo-me desses dias longiquos em que meu pai, o amigo intimo do seu, que morreu alguns mezes antes da senhora vir ao mundo, me levava, ainda criança, á sua linda casa da Coudraie.

« Eu tinha nove para dez annos e a senhora acabava apenas de entrar na vida.

« Vejo ainda sua mãi, já viuva e tão bella, com os seus trajos de luto, tão deslumbrante, que nunca esqueci as suas feições nem a seducção do seu sorriso.

« Eu poderia descrever-lhe o quarto onde estava o seu berço, tal qual o vi então, e desenhar de memoria o rosado rosto que me sorria sob a gaze dos cortinados.

« Depois, minha pobre Suzana, posso dizer que crescemos um junto do outro, sem nos perdermos de vista, tristes com as desgraças ou com as perdas que tinhamos a deplorar, felizes com tudo o que era bom.

« Os annos passaram.

« A senhora foi para o collegio; eu entrei no lyceu e depois fui para Saumur e por fim para o regimento.

« Tem tornado a ler algumas vezes a nossa correspondencia?

« Que preciosas e que confidencias! Que alegria quando as férias nos reunia de novo! Que desgostos quando era preciso separarmo-nos!

« E os nossos passeios em barcos no Sena, em burro e poneys pelo campo!

« E as nossas questões e depois as pazes?

« Quantas cartas eu guardo preciosamente, quando talvez a senhora já tenha as minhas feitas em bocadinhos!

« Com que prazer eu as releio e as cubro de beijos!

« Um dia ferio-a uma grande desgraça.

« Sua mãi morreu em Angeville, fulminada por uma doença desconhecida, quando esperávamos que ella tivesse larga vida.

« A senhora derramava lagrimas amargas.

« Eu consolava-a o melhor que podia no meio desse desastre imprevisto, e dizia-lhe:

« — Restamos-te nós, minha Suzana, e nós seremos a tua familia.

« Eu era já um homem e a senhora era ainda muito nova.

« A senhora lançou-se nos meus braços e nelles se conservou bastante tempo.

« Nesse dia fiz a mim proprio um voto: proteger a senhora e defendel-a contra todas as adversidades da vida, e um projecto nasceu na minha cabeça e no meu coração.

« Preciso, por ventura, explicar-lh'o?

« Não, não é verdade?

« E elle cresceu commigo. De anno para anno tomava mais força, á medida que a minha razão augmentava.

« De mais, onde poderia eu encontrar uma mulher tão meiga, tão boa, tão encantadora, n'uma palavra, uma mulher completa?

« Os [illegible] me para longe de si.

« Mas nunca deixei de a ter um minuto nos olhos e no coração.

« Ha em si uma attracção poderosa que faz que de longe ou de perto eu partilhe as suas alegrias, assim como soffrei todos os seus desgostos.

« Não imagino que possa viver sem a senhora e, quer o queira ou não, creio firmemente que os nossos destinos continuarão eternamente juntos.

« E foi no momento em que eu tinha uma fé tão firme no futuro que a senhora desmorona brutalmente o edificio de ventura que eu elevava para si e para mim!

« Foi na hora em que eu ia para lhe dizer: Suzana, offereço-lhe a minha mão, o meu nome, a [illegible] não quero outra mulher senão a senhora, juro-lhe que nunca terei outro amor!

(Continúa).

Typ. do Diario.

ILEGÍVEL